EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR) E MATERIAL DE COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 09/01/2020 : Das 08 h às 08 h : 30 min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 09/01/2020 : às 08 h : 30 min

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subseqüente, nos mesmos horários.

LOCAL: Sala de reuniões na Sede do Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE.

CONSULTAS AO EDITAL: na internet, no site www.cimnoroeste.com.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: e-mail: comprascimnoroeste@hotmail.com

1. DO PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE com endereço na Avenida João Quiuqui, nº 26, Sala 101, centro, no município de Águia Branca/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.236.721/001-20, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 015/2019**, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais condições fixadas neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de reuniões na sede do CIM NOROESTE, com endereço na Avenida João Quiuqui, nº 26, Sala 101, centro, no município de Águia Branca/ES, em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do CIM NOROESTE e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Cim Noroeste nº 05 P, 09 de janeiro de 2019, publicada em 04 de janeiro de 2019.

3. DO OBJETO

3.1 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Consumo conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

4. DA ÁREA SOLICITANTE

4.1 - Diretoria Executiva

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 - A cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.cim noroeste.com.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala do setor de Licitação, na sede do CIM NOROESTE, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, ao custo de R$10,00 (dez reais), referente às cópias reprográficas.

5.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame **obrigam-se** a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cimnoroeste.com.br, bem como as publicações no DOM/ES – Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, no endereço eletrônico www.diariomunicipales.org.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail cimnoroeste@hotmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o credenciamento.

5.3.1 - As respostas do **Pregoeiro** às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site www.cimnoroeste.com.br, link

Licitações, ficando acessível a todos os interessados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior ao credenciamento.

5.4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no prazo de 02 (dois) dias úteis, anteriores à abertura das propostas comerciais, mediante petição a ser encaminhada através do e-mail cimnoroeste@hotmail.com ou protocolizada na Comissão Permanente de Licitação do CIM NOROESTE, na Avenida João Quiuqui, nº 26, Sala 101, centro, no município de Águia Branca/ES dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior ao credenciamento.

5.4.1 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.5 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6 - A decisão do **Pregoeiro** será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Consórcio para conhecimento de todos os interessados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação.

6.1.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados, conforme item 07.

6.2 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica
6.1.2 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CIM NOROESTE;
6.1.3- Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
6.1.4 - Em consórcio;
6.1.5 - com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
6.1.5.1 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

6.1.5.1.1 - cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constante neste Edital;
6.1.5.1.2 - sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.
6.1.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
6.1.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.1.8 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
6.1.9 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao **Pregoeiro.**

7.1.1 - As empresas **licitantes** poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
7.1.2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador.
7.1.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao **Pregoeiro** ou à **Equipe de Apoio** para autenticação.
7.1.4 - O credenciamento do **licitante** ou de seu representante legal junto ao **Pregoeiro** implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.2 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento

favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial emitido nos últimos 30 dias da data fixada para abertura desta licitação** , bem como apresentação de Declaração (conforme modelo – Anexo VIII).

7.3 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

7.4 Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO IX (MODELO)**, na forma estipulada neste Edital. **As proponentes que comparecerem, deverão portar esta Declaração fora dos envelopes, junto ao Credenciamento, as que não comparecerem, mas enviarem toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, deverão enviar esta Declaração dentro do envelope Proposta de Preços.**

8. DOS ENVELOPES A SEREM APRESENTADOS

A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, não transparentes, lacrados e indevassáveis, sob pena de não recebimento, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
(CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE– CNPJ 02.236.721/0001-20)

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
(CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE– CNPJ 02.236.721/0001-20)

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa física ou jurídica proponente, número do CPF ou CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

9.1.1 - Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, especificando detalhadamente o item ofertado.

9.1.2 - Valor unitário de cada item expresso em numeral, com até 03 (três) casas decimais.

9.1.3 - Valor total do item, expresso em numeral, com até 03 (três) casas decimais.

9.1.4 - A proposta e os lances apresentados pela **licitante** deverão referir-se à integralidade do item, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do item.

9.1.5 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

9.1.6 - A falta de assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

9.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer alteração que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, que serão avaliados pelo **Pregoeiro.**

9.3 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.3.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4 Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

9.4.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias poderão ser solicitadas prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Consórcio.

9.4.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e aceitação das exigências previstas neste Edital.

9.6 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no CIM NOROESTE/ES, em endereço discriminado no Termo de Referência, Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.7 Com o intuito de agilizar o processo, solicita-se dos licitantes a apresentação da mesma proposta escrita, também por meios magnéticos (arquivo pca fornecido pelo CIM NOROESTE). Este arquivo está disponível em www.cimnoroeste.com.br como anexo ao presente Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 O licitante deverá apresentar toda a documentação abaixo relacionada:
10.1.1 - Habilitação Jurídica
10.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
10.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.
10.1.1.3 - O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.
10.1.1.4 - No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
10.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
10.1.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2- Regularidade Fiscal E Trabalhista
10.1.2.1 - Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
10.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
10.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
10.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
10.1.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
10.1.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

10.1.3- Qualificação Econômica

10.1.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;
10.1.3.1.1 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.
10.1.3.1.2 Para a contagem do prazo estabelecido na letra **"a"** deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.
10.1.3.1.3 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

10.1.4- Qualificação Técnica

10.1.4.1 **- Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, de acordo com a legislação vigente.

10.1.4.1.1 - Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/ Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.

10.1.4.1.2 - Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

10.1.5 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IV.

10.2 - O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observada as penalidades cabíveis.

10.3 – Quando do julgamento da habilitação, **o Pregoeiro e Equipe de Apoio** irão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de **regularidade fiscal**, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online via internet, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.4 - As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

10.3.5 - Adverte-se que alguns municípios e estados, contudo, não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões das **Licitantes.**

10.4 – O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** efetuarão ainda, consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

10.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.5.4 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.5.5 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
10.5.6 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; e

10.5.7 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.6.4 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIM NOROESTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
10.6.5 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **Pregoeiro.**

10.6.6 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.6.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 15.3, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.7 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.7.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao **Pregoeiro** ou à **Equipe de Apoio** para autenticação das referidas cópias.

10.7.5 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.7.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.8 - Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

10.9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 20.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO

11.1 – No dia e horário estabelecidos neste Edital, o **Pregoeiro** fará a abertura da sessão.

11.2 – Os proponentes deverão se apresentar ao Pregoeiro munido dos documentos necessários para o credenciamento.
11.3 – Os representantes credenciados deverão entregar os Envelopes de n° 1 e n° 2, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente.

11.4 – Serão aceitos os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" dos licitantes que os enviarem sem representante credenciado.

11.5 – Ao final do credenciamento, será aberta a vista aos documentos e envelopes, que ainda deverão permanecer lacrados, aonde os licitantes deverão rubricar todas as folhas e nos envelopes.

11.5.1 – Serão constados em ata os licitantes que não tiverem interesse em rubricar os documentos e envelopes.

11.6 – Após a vista aos documentos de credenciamento e envelopes lacrados, serão abertos os envelopes de **proposta**.

11.7 – A sessão poderá ser suspensa para análise e classificação das propostas, convocando todos os licitantes desde já para a sessão de lances.

11.7.1 - Neste caso, antes da suspensão, será aberta a vista as propostas, aonde os licitantes deverão rubricar todas as folhas.

12. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.2 – O **Pregoeiro**, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

12.3 - Será desclassificada a proposta que:

12.3.1 - Incompatível com objeto licitado.

12.3.2 - Não se refira à integralidade do item.

12.3.3 - Não apresente a marca dos produtos ofertados.

12.3.4 - Apresente validade **inferior** a 90 (noventa) dias.

12.3.5 - Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.
12.3.6 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexeqüível fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

12.4.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

12.4.2 Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

12.5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

12.5.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

12.5.2 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
12.6 - Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e valores totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

12.7 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

12.8 – O **Pregoeiro**, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

12.9 - O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante, estabelecendo prazo razoável para tanto, a apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do serviço ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.10 – O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

12.10.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste subitem, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.11 – Após a análise e classificação das propostas, será aberta a vista às propostas apresentadas, aonde os licitantes, através de seus representantes credenciados, deverão rubricar todas as folhas.

12.11.1 – Será constado em ata caso algum licitante se recuse ou esteja ausente nesta fase.

12.11.2 – Caso a sessão tenha sido suspensa para análise das propostas, as propostas também estarão disponíveis para vista dos licitantes.

12.12 - Somente serão aceitas desistências de propostas antes da fase de lances verbais, caso contrário será aplicado as Sansões Administrativas.

13. DOS LANCES VERBAIS

13.1 - Vistadas as propostas passar-se-á a oferta de lances verbais, em valores sucessivos, distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais.

13.1.1 - Se duas ou mais propostas formais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

13.1.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

13.1.3 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.1.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

13.2 - Somente participarão da fase de lances, os licitantes devidamente credenciados.

13.2.1 - O substabelecimento de credenciado **ausente** poderá ser realizado a qualquer momento durante o transcurso da sessão.

13.3 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.4 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06, para os lotes de participação ampla.

13.5 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

13.5.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

13.5.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

13.5.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

13.5.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

13.5.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

13.5.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

13.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.6.1 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

13.7 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

13.8 - Todos os valores dos lances e/ou propostas dos licitantes, serão detalhados no relatório de disputa, que fará parte integrante da ata, que deverão ser assinados pela Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes no final da sessão.

13.8.1 - Observando este item não haverá necessidade de envio de proposta reformulada, por parte dos licitantes arrematantes, para adjudicação do objeto.

13.8.2 – Caso o licitante não esteja presente no fim da etapa de lances, e conseqüentemente não assine o relatório de disputa, ou caso seja necessário em disputas por item, o **Pregoeiro** solicitará formalmente a sua proposta reformulada, de acordo com seu último lance, que deverá ser apresentada no prazo de **02 (dois) dias úteis.**

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1 – O **Pregoeiro** convocará, ao final da fase de lances, os licitantes que desejarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preço.

14.2 – O **Pregoeiro** constará na Ata de Sessão os licitantes interessados e suas propostas, que deverão obrigatoriamente assiná-la.

14.3 – O cadastro reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4 – O licitante que cadastrar sua proposta como reserva, poderá ser convocado para assumir o registro de preço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços em caso de cancelamento(s) do(s) preço(s) anteriormente registrados.

14.5 – O cadastro reserva, será incluído na Ata de Registro de Preço como forma de anexo, na seqüência da classificação do certame, e terão sua habilitação

solicitada e verificada apenas no momento da possível convocação para assumir o registro do preço.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 – O Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação. Esta fase poderá ocorrer em dia distinto da fase de lances verbais.

15.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.3 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

15.4 - Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o CIM NOROESTE, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.5 - Após a análise da documentação de Habilitação, os participantes através de seus representantes credenciados, darão vistos nos documentos apresentados.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Após a **declaração do vencedor**, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

16.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso.

16.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

16.4.1 - Ser dirigido ao CIM NOROESTE, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.4.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

16.4.3 - Ser protocolizado na sala da Comissão de Licitação do CIM NOROESTE, na Avenida João Quiuqui, nº 26, Sala 101, centro, Águia Branca/ES.

16.5 – O CIM NOROESTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões enviados por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

16.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 - O recurso será apreciado pelo **Pregoeiro** e, caso não admitido ou rejeitado, será devidamente encaminhado à autoridade superior, que decidirá acerca de seu deferimento ou indeferimento.

16.8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Órgão Oficial do Município - DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios), e no site do CIM NOROESTE (www.cimnoroeste.com.br).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Inexistindo manifestação recursal, o **Pregoeiro** adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e caberá à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

17.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

18.1 - Homologado o resultado da licitação, o CIM NOROESTE, convocará os proponentes classificados em primeiro lugar para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a ARP - Anexo V, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal n° 8.666/1993.

18.2 - O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o CIM NOROESTE.

18.3 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

18.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o **Pregoeiro,** examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

18.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, vedada, neste caso, sua prorrogação.

18.6 - A ARP não obriga o CIM NOROESTE a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

18.7 - O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

18.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o **signatário** da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

18.9 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente,

devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 **(os pedidos de cancelamento, bem como de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados por Comissão especial a ser nomeada pelo CIM NOROESTE).**

18.9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

18.10 - Cancelados os registros, o CIM NOROESTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

18.11 - O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

18.12 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CIM NOROESTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

18.13 – O responsável designado pelo órgão emissor do fornecimento, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

18.14 – O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo CIM NOROESTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM NOROESTE.

18.15 – O CIM NOROESTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

18.16 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1 - Apresentar documento falso;

19.1.2 - Retardar a execução do objeto;

19.1.3 - Falhar na execução da ata;

19.1.4 - Fraudar na execução da ata;

19.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.6 - Declaração falsa;

19.1.7 - Fraude fiscal.

19.2 - Para os fins da Subcondição 19.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - Para condutas descritas nos itens 19.1.1, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

19.4 - Para os fins dos itens 19.1.2 e 19.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

19.4.1 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

19.4.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das

especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

19.4.3 - Multa de até 30% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

19.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será na conta do CIM NOROESTE.

19.7 - Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

19.7.1 – Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

19.7.2 – Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio.

19.8 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.9 - As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM NOROESTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão

de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
20.2.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Caso seja necessário, o **Pregoeiro** poderá suspender a sessão do Pregão **a qualquer momento**, em virtude do transcurso do tempo, para análise de propostas ou documentações, para realização de diligências ou parecer técnico, lavrando ata que deverá ser assinada pela Equipe de Apoio, Pregoeiro e licitantes presentes.

21.1.1 - A intimação para continuidade da sessão poderá ser feita no ato da suspensão ou por meio de publicação no site do CIM NOROESTE (www.cimnoroeste.com.br) e no Órgão Oficial de Municípios (DOM/ES – Diário Oficial dos Municípios), com prazo de publicação mínimo de 02 (dois) dias úteis, constando em ata a responsabilidade dos licitantes em acompanharem diariamente as publicações.

21.1.2 - Os envelopes que não estivem abertos ficarão em poder do Pregoeiro em caso de suspensão da Sessão.
21.1.2.1 - Os envelopes serão colocados em um malote que será fechado com um lacre numerado, constando em ata essa numeração.

21.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

21.5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

21.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

21.8 - As decisões da Presidência do CIM NOROESTE e do Pregoeiro serão publicadas no Órgão Oficial do Município (DOM/ES – Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), no endereço eletrônico www.cimnoroeste.com.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e divulgadas no site o CIM NOROESTE/ES.

21.9 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CIM NOROESTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21.11 - Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

21.12 – O CIM NOROESTE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.13 O CIM NOROESTE poderá conceder "caronas" nas Atas de Registros de preços oriundas deste Edital, na forma da legislação vigente.

21.14 - Este Edital não é exclusivo para ME e EPP, embasado no Artigo 49, inciso III da Lei 123/2006 e no Artigo 10, inciso II 10 do Decreto Federal nº 8.538/2015, considerando que o CIM NOROESTE é um consórcio que engloba várias Prefeituras com o objetivo de melhor atendê-las em vários aspectos de qualidade dos serviços prestados e, sobretudo efetuar aquisições compartilhadas que representem qualidade e economicidade aos entes consorciados e, restringindo a participação do maior número de empresas possíveis, este objetivo não será alcançado, tendo em vista que em procedimentos anteriores ficou clara a economicidade apurada.

21.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

21.16 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

21.16.1 - Anexo I - Termo de Referência.
21.16.2 - Anexo II - Quantitativo por órgão cooparticipantes
21.16.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.
21.16.4 - Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial.
21.16.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
21.16.6 - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
21.16.7 - Anexo VII – Minuta contratual.
21.16.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
21.16.9 - Anexo IX – Modelo de Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias.

Águia Branca, 13 de dezembro de 2019.

João Batista Regatieri
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR) E MATERIAL DE COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Sebastião Coelho de Souza, nº 576, Bairro centro, CEP 29.820-000.

2.2 - **MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Pissinatti, nº 71, Bairro centro, CEP 29.795-000.

2.3 - **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Paulo Martins, nº 266, Bairro Santa Bárbara, CEP 29.760-000.

2.4 - **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Ferreira, nº 40, Bairro centro, CEP 29.730-000.

2.5 - **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Bairro centro, CEP 29.800-000.

2.6 - **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Bairro centro, CEP 29.850-000.

2.7 - **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Ernesto Zon, s/n, Bairro Novo Brasil, CEP 29.724-000.

2.8 – **MUNICÍPIO DE MANTENA/MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida José Mol, nº 216, centro, CEP 35.290-000.

2.9 - **MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pimenta, nº 80, Bairro centro, CEP 29.770-000.

2.10 - **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Luiz Catelan, nº 100, Bairro centro, CEP 29.725-000.

2.11 - **MUNICÍPIO DE PANCAS/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Jovino Nonato da Cunha, nº 296, Bairro centro, CEP 29.750-000.

2.12 - **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Travessa Valeriano Sebastião Pagani, s/n, Bairro centro, CEP 29.745-000.

2.13 - **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória, CEP 29.780-000.

2.14 - **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro centro, CEP 29.843-000.

2.15 - **MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Padre Francisco, nº 564, Bairro centro, CEP 29.785-000.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE, possui uma grande malha de municípios a ela associados, atendendo assim a uma população estimada em aproximadamente 400.000 (quatrocentos mil) habitantes. Enquanto órgão público, o CIM NOROESTE tem como objetivo primordial atenuar aos problemas sociais relacionados à saúde.
O Consórcio tem como finalidade o atendimento em grande escala, abrangendo pacientes usuários do SUS de 15 municípios associados, realizando procedimentos que variam entre consultas e cirurgias, as quais demandam a utilização de vários

medicamentos, equipamentos e materiais, sendo estes necessários para realização dos atendimentos em suas unidades.
Assinale-se que, o CIM NOROESTE atualmente já realiza compra conjunta de medicamentos, materiais médicos, pneus e fraldas descartáveis para atender sua demanda dos Municípios associados. Este método de programação de compra aumentou o volume dos quantitativos demandados, acarretando em oferta de produtos com preços melhores, e consequentemente a economia em escala das aquisições efetivadas.
A necessidade de se ter uma Ata de Registro de Preços de Aquisição de Material de Limpeza e Consumo é contínua e obrigatória, de forma a garantir excelência no serviço prestado, ou seja, prover serviços com qualidade, eficiência e trazer benefícios às atividades administrativas, refletindo diretamente na atividade fim da Instituição, que é a promoção à saúde.
A solicitação visa à recomposição do estoque do almoxarifado de materiais de limpeza e consumo com entrega imediata para atender a Secretárias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados junto ao CIM Noroeste.
A aquisição é necessária em razão da sua natureza suplementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento das obrigações de cada Secretária Municipal de Saúde.
Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Pregão Eletrônico.
Com base em pregões anteriores que foi dado exclusividade para empresas ME e EPP visando ampliar a concorrência para adquirir produtos com os melhores preços e com excelente qualidade, embasando no Artigo 49, inciso III da Lei 123/2006 e no Artigo 10, inciso II 10 do Decreto Federal nº 8.538/2015, considerando que o CIM NOROESTE é um consórcio que engloba vários municípios com o objetivo de melhor atendê-los em vários aspectos de qualidade dos serviços prestados e, sobretudo efetuar aquisições compartilhadas que representem qualidade e economicidade aos entes consorciados e, recomendo abrir a concorrência para não restringir a participação do maior número possíveis de empresas, este objetivo não será alcançado, tendo em vista dar exclusividade a empresas ME e EPP.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os itens desse processo estão descrito na tabela abaixo:
4.2 - Os produtos cotados para os itens abaixo descritos devem ser de alta qualidade. Se forem entregues fora dos padrões de qualidade e segurança necessários ao bom desempenho das funções, estes serão devolvidos e deverão ser substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Se as

imperfeições forem constatadas após o recebimento definitivo, ou até mesmo após o uso, **estes serão rejeitados e não serão quitados pela administração.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO - APRESENTAÇÃO: CRISTAL BRANCO; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; VALIDADE: 23 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO RDC Nº 271, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 05KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30KG.	FARDO	**1.690**		
02	ALCOOL 70% COM 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	**6.080**		
03	ALCOOL ANIDRO 99,3° INPM, GALAO COM 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	**720**		
04	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO 65° INPM. LIMPADOR DOMÉSTICO, USO GERAL, NEUTRO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÁGUA, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE. EMBALAGEM DE 500G - CAIXA COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - MINÁLCOOL, QUALITÁ OU SEMELHANTE.	CX	**280**		
05	ALCOOL GEL 70% - HIGIENIZADOR DE MÃOS - ANTISSÉPTICO- FRASCO C/ 500 ML. E BICO DOSADOR - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NO FRASCO-REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE COM CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	**5.050**		
06	ALCOOL LIQUIDO 92,8° EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	**3.750**		
07	AMACIANTE P/ ROUPAS- GL/5 LITROS - AMACIANTE PARA ROUPAS - FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL - EMBALAGEM 5 LITROS - COM CERTIFICADO DA ANVISA.	UND	**2.100**		
08	AVENTAL DE COZINHA BRANCO, DE PVC, FRONTAL, TAMANHO ÚNICO COM 1,10 M +OU- 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC, FORRADO COM SUPORTE TÊXTIL DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM COSTURAS, POSSUI TIRANTES PARA AMARIL E AJUSTES AO CORPO DO USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA.	UNID	**280**		
09	BABADOR EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO C/ FORRO PLÁSTICO	UND	**200**		
10	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO, ESP. 4,5 MM	UND	**860**		

11	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES - CAPACIDADE DE 1KG. MEDIDAS APROXIMADAS 15X30 CM. ROLO COM 1000 UNIDADES.	ROLO	**50**		
12	BOTA DE BORRACHA EM PVC COR BRANCA. TAMANHO 42. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU SEMELHANTE.	PAR	**05**		
13	BOTA DE BORRACHA EM PVC COR BRANCA. TAMANHO 37. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU SEMELHANTE.	PAR	**195**		
14	BOTA DE BORRACHA EM PVC COR BRANCA. TAMANHO 38. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU SEMELHANTE.	PAR	**190**		
15	BOTA DE BORRACHA EM PVC COR BRANCA. TAMANHO 39. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU SEMELHANTE.	PAR	**190**		
16	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - Nº 35. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU SEMELHANTE.	PAR	**104**		
17	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - Nº 36. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU SEMELHANTE	PAR	**124**		
18	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - Nº 40. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU SEMELHANTE	PAR	**144**		
19	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DA ABIC, ISENTO DE GRÃOS PRETOS- VERDES OU FERMENTADOS E CRUS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO ACEITÁVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATÉ 50%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTES DE 500G.	PCT	**6.950**		
20	CERA LÍQUIDA INCOLOR COM ALTO BRILHO - RENOVAVEL - BOA RESISTENCIA AO TRAFEGO - FRAGRANCIA AGRADÁVEL - EMB. COM 5 LTS .COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND	**65**		
21	CESTO C/ TAMPA - 60 LTS - CESTO INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE.. MEDIDAS MINIMAS : 60 X 45 X 40CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	UND	**620**		
22	CLORO LÍQUIDO - 5 LTS - HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO LÍQUIDO), COM 10% A 12% DE CLORO ATIVO - GALÃO DE 05 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, LACRADA COM RESPIRO - EMBALAGEM RESISTENTE. COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND	**7.440**		
23	COADOR DE CAFÉ - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EM FLANELA COM DIÂMETRO DE 12 CM, COM SUPORTE EM ARAME GALVANIZADO E CABO EM MADEIRA	UND	**640**		
24	COADOR DE PAPEL P/ CAFÉ FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Nº.103, CAIXA COM 30 UND	CX	**740**		

25	COLHER DE CAFÉ FEITA EM AÇO INOX. ALTAMENTE RESISTENTES E DURÁVEIS IDEAL PARA ACOMPANHAR O CAFEZINHO DIÁRIO.	UN	**150**		
26	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO – BRANCO TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	**270**		
27	COPO DE VIDRO ALTO (FORMATO CILÍNDRICO RETO), 300ML, TRANSPARENTE.	UN	**300**		
28	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, BRANCO, CAPACIDADE 200 ML EM POLIETILENO, EMBALADOS EM CAIXA E PAPELÃO COM 25 PACOTES ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA, TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES EM CADA CAIXA, OBEDECENDO ÀS NORMAS ABNT/NBR 14865.	CX	**24.000**		
29	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA CAFÉ EM POLIURETANO, CAPACIDADE DE 50 ML, BRANCO LEITOSO. EMBALADOS EM CAIXA E PAPELÃO COM 50 PACOTES ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA, TOTALIZANDO 5.000 UNIDADES EM CADA CAIXA, OBEDECENDO ÀS NORMAS ABNT/NBR 14865.	CX	**9.600**		
30	CORDA P/ VARAL DE NYLON C/ 10 METROS Nº 05	UND	**220**		
31	COTONETE EM ALGODÃO 100% PURO COM HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS. - SUAVE, CONFORTÁVEL E ABSORVENTE. INDICADO PARA HIGIENE PESSOAL, PARA LIMPAR A PARTE EXTERNA DA ORELHA, PARA APLICAR E REMOVER MAQUIAGEM E USOS AFINS. - HASTES DE POLIPROPILENO E ALGODÃO ANTIGERME. - NÃO INTRODUZA A HASTE NO CANAL DO OUVIDO NEM DENTRO DO NARIZ. - DIMENSÕES DO COTONETE 7,5 X 0,5 CM. – ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 75 UND.	CX	**363**		
32	DESINFETANTE LÍQUIDO C/ GERMICIDA E BACTERICIDA - FRAGRÂNCIAS VARIADAS - GALÃO DE 5 LITROS - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND	**2.875**		
33	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL NA FRAGANCIA DE LAVANDA INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMINIO COM CONTEUDO DE 400ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS COM REGISTRO DA ANVISA.	UND	**1.665**		
34	DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO - GLICERINADO - BIODEGRADÁVEL - CONCENTRADO C/ ALTO PODER DE LIMPEZA - EMBALAGEM DE 05 LITROS - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND	**4.096**		
35	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE – FABRICADO COM HASTE DE PLÁSTICO COM CERDA DE NYLON DE DUREZA MEDIA, FABRICADO POR NO MÍNIMO 58 TUFOS COM 50 CERDAS NO MÍNIMO E COM 25MM DE COMPRIMENTO. ESCOVA COM TURFOS ORGANIZADOS DE FORMA CIRCULAR, EM TORNO DA HASTER FORMANDO UMA SEMISFERA. ACOMPANHA UMA BASE DE PROTEÇÃO HIGIÊNICA DA ESCOVA, COMPRIMENTO TOTAL: 35 CM +/- 1 CM. ROTULO OU ETIQUETA AUTO-ADESIVA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE	UND	**520**		
36	ESCOVÃO DE NYLON, CERDAS DURAS 04 CARREIRAS DE 19 DE 40 CM NO MÍNIMO	UND	**165**		
37	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA),	UND	**5.060**		

	FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANA COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO				
38	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS NAS DIMENÇÕES 40X60CM EM COR AMARELA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	**2.830**		
39	FÓSFORO DE ÓTIMA QUALIDADE - MAÇO C/ 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS	UND	**500**		
40	GARRAFA TÉRMICA - 1 LT COM TAMPA DE ROSQUEAR E BOMBA NO ORIFICIO CENTRAL SUPERIOR PARA FAZER O MOVIMENTO DE BOMBEAR, PARA ATINGIR O OBJETIVO DE RETIRAR CAFE, DURAÇÃO APROXIMADA DA TEMPERATURA DESEJADA DE NO MINIMO 6 HORAS.	UND	**252**		
41	GEL DENTAL S/ FLUOR - GEL DENTAL SEM FLUOR ATIVO - TUBO DE 90 GRAMAS - SABORES VARIADOS - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND	**6.000**		
42	GUARDANAPO DE PAPEL, COM 50 UNIDADES, 24CMX22CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA - COMPOSIÇÃO 100%FIBRAS DE CELULOSE. BRANCO.	PCT	**190**		
43	GUARDANAPO DE TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO - TAMANHO MINIMO DE 40X70 CM.	UND	**1.280**		
44	GUARDANAPO DE TECIDO BRANCO 100% ALGODÃO ALVEJADO TAMANHO MINIMO DE 40 X 70 CM.	UND	**1.100**		
45	GUARDANAPOS PARA COZINHA EM ALGODÃO 65X40CM BRANCO - ALVEJADO - 100% ALGODÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 65 X 40 CM.	UND	**1.255**		
46	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO C/5 LITROS;	UND	**1.690**		
47	INSETICIDA AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC - SIMILAR AO SBP, FRASCO C/ 300 ML	UNID.	**331**		
48	LÃ DE AÇO DE CARBONO, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60G, PACOTE COM 8 BUCHAS..	PCT	**847**		
49	LANTERNA DE LED REFLETORES ESPECIAIS - COM LEDS (BRILHO E DURABILIDADE) - 5 LEDS LANTERNA RECARREGÁVEL (REDE ELÉTRICA) BIVOLT (127V / 220V) PLUGUE DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO BATERIA RECARREGÁVEL DE CHUMBO ÁCIDO, 4V SELADA, DE LONGA DURAÇÃO CAPACIDADE MINIMA 300 MAH AUTONOMIA: APROXIMADAMENTE 5 HORAS APÓS CARGA COMPLETA DIMENSÕES MINIMAS DE 20 X 04CM	UND	**215**		
50	LIMPADOR MULTI USO (TIPO VEJA) - LIMPA VIDROS. MATERIAL PARA LIMPEZA GERAL, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500 ML. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.FRASCO COM 500 ML - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND	**2.030**		

51	LIXEIRA 20 LITROS COM TAMPA E PEDAL - LIXEIRA COM TAMPA, BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, BALDE E TAMPA ENCAIXADO E ACOPLADO EM ESTRUTURA INDEPENDENTE DE AÇO GALVANIZADO COM PEDAL. EVITANDO O CONTATO MANUAL COM O LIXO CUMPRINDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O GRAU DE ABERTURA DA TAMPA TE QUE FACILITAR A RETIRADA DOS SACOS PLÁSTICOS, ABERTURA SENDO ACIONADA POR PEDAL. MEDIDAS MINIMAS: ACIMA DE 30 X 33 CM (DIÂMETRO X ALTURA), CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS.	UND	**465**		
52	LIXEIRA 40 LITROS COM TAMPA E PEDAL - LIXEIRA COM TAMPA, BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, BALDE E TAMPA ENCAIXADO E ACOPLADO EM ESTRUTURA INDEPENDENTE DE AÇO GALVANIZADO COM PEDAL. EVITANDO O CONTATO MANUAL COM O LIXO CUMPRINDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O GRAU DE ABERTURA DA TAMPA TE QUE FACILITAR A RETIRADA DOS SACOS PLÁSTICOS, ABERTURA SENDO ACIONADA POR PEDAL. MEDIDAS MINIMAS: ACIMA DE 35 X 45 CM (DIÂMETRO X ALTURA), CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS.	UND	**430**		
53	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA NITRILICA VERDE COM FORRO CA 32245- TAMANHO G	PAR	**1.734**		
54	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA NITRILICA VERDE COM FORRO CA 32245 - TAMANHO M	PAR	**2.124**		
55	LUVA EM BORRACHA LÁTEX; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO; ANTIALÉRGICA, ANATÔMICA, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS, EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO G	PAR	**625**		
56	LUVA EM BORRACHA LÁTEX; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO; ANTIALÉRGICA, ANATÔMICA, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS, EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO M.	PAR	**725**		
57	LUVA EM BORRACHA LÁTEX; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO; ANTIALÉRGICA, ANATÔMICA, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO P.	PAR	**425**		
58	LUVAS DE RASPAS DE COURO PUNHO DE 15CM, TAMANHO MÉDIO	PAR	**480**		
59	PÁ DE LIXO FABRICADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, HASTE DE MADEIRA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METÁLICO, RESISTENTE, DIMENSÕES MEDIA 28X22 CM, CABO COM 80CM DE COMPRIMENTO. ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UND	**305**		
60	PALHA DE AÇO Nº 01	UND	**155**		
61	PALHA DE AÇO Nº 02	UND	**255**		
62	PANO DE CHÃO TIPO SACO (ALVEJADO E PRÉ LAVADO) TECIDO DUPLO JÁ COSTURADO - MEDIDA MÍNIMA DE 50 X 60 CM	UND	**1.765**		
63	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 65X40CM BRANCO - ALVEJADO - 100% ALGODÃO – COM BARRADO - SEM ESTAMPA - COM BAINHA - TAMANHO MÍNIMO DE 45 X 72 CM.	UND	**1.255**		
64	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/45 CM X 7,5 METROS COMPRIMENTO	ROLO	**144**		

65	PAPEL HIGIÊNICO - DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO E PICOTADO. FIBRAS 100% CELULÓSICAS NATURAIS. PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS CADA.- ROLOS DE 30 MTS - FOLHA MACIA, DUPLA E BRANCA.	PCT	**12.655**		
66	PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO 300 METROS – FOLHA SIMPLES – BRANCO - FARDO COM 8 UNIDADES	FARDO	**480**		
67	PAPEL TOALHA BRANCO TAMANHO 22,5X21CM ALTA QUALIDADE E ABSORÇÃO. 02 DOBRAS, IDEAL PARA BANHEIROS DE RESTAURANTES, ESCOLAS, ESCRITÓRIOS, CONDOMÍNIOS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS E EMPRESAS EM GERAL. 100% FIBRAS NATURAIS. FARDO C/1000	FARDO	**4.775**		
68	PEDRA SANITÁRIA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 25 G CONTENDO 1 REDE PLÁSTICA, 1 GANCHO E 1 PEDRA. CAIXA COM 48 UNIDADES. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - GLADE, DESODOR, HARPIC OU SEMELHANTE.	CX	**528**		
69	PLASTICO FILME PVC 28X30 CM	ROLO	**195**		
70	PRENDEDOR DE ROUPA EM POLIPROPILENO, PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	**575**		
71	REFIL DE BORRACHA P/ RODO DE ALUMINIO DE 40 CM	UND	**90**		
72	REFIL DE BORRACHA P/ RODO DE ALUMINIO DE 60 CM	UND	**30**		
73	RODO DE ALUMINIO DE 40 CM	UND	**210**		
74	RODO DE MADEIRA DE 1 METRO - BORRACHA DUPLA, FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA - C/ CABO JÁ COLOCADO E REFORÇPADO	UND	**160**		
75	RODO DE MADEIRA BASE MEDINDO 40 CM. COM BORRACHA DE EVA SILICONIZADA TIPO "RAPA-ENXUGA" OU DE PNEU. COM CABO EM MADEIRA REVESTIDA PLASTIFICADA, MEDINDO 140CM	UND	**335**		
76	RODO DE MADEIRA BASE MEDINDO 60 CM. COM BORRACHA DE EVA SILICONIZADA TIPO "RAPA-ENXUGA" OU DE PNEU. COM CABO EM MADEIRA REVESTIDA PLASTIFICADA, MEDINDO 140CM	UND	**130**		
77	RODO DE PLÁSTICO 40 CM - BORRACHA DUPLA E GARRAS P NÃO LISA P/ SEGURAR PANO - CABO EM MADEIRA E REVESTIMENTO PLÁSTICO NA ROSCA	UND	**280**		
78	RODO DE PLÁSTICO 60 CM - BORRACHA DUPLA E GARRAS P NÃO LISA P/ SEGURAR PANO - CABO EM MADEIRA E REVESTIMENTO PLÁSTICO NA ROSCA	UND	**220**		
79	SABÃO DE COCO EM BARRA DE 200 GRAMAS - COM CERTIFICADO DA ANVISA – PCTCOM 5 UND.	PCT	**580**		
80	SABÃO EM BARRA - PCT 5 BARRAS - SABÃO EM BARRA DE 90 GRAMAS CADA UNIDADE - NEUTRO GLICERINADO PCT COM 05 UNIDADES - COM CERTIFICADO DA ANVISA	PCT	**525**		
81	SABÃO EM BARRAS DE 200 GRAMAS - NEUTRO – GLICERINADO – PCT COM 5 UND.	PCT	**560**		
82	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, C/ BRANCO ATIVO EMBALAGEM COM 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CERTIFICADO DA ANVISA, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	**4.780**		
83	SABONETE LÍQUIDO - COM PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E SUAVE - DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E APROVADO P/ USO HUMANO - EMBALAGEM DE 5	UND	**770**		

	LITROS - COM CERTIFICADO DA ANVISA.				
84	SABONETE EM TABLETE SUAVE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS. PACT COM 12 UNIDADES	PCT	**200**		
85	SACO PARA LIXO PRETO - 100 LITROS – PARA RECOLHIMENTO DE LIXO DOMESTICO - ROLO COM 100 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	**1.490**		
86	SACO PARA LIXO PRETO - 50 LITROS – PARA RECOLHIMENTO DE LIXO DOMESTICO - ROLO COM 100 UND REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	**1.150**		
87	SACO PARA LIXO PRETO - 40 LITROS – PARA RECOLHIMENTO DE LIXO DOMESTICO - ROLO COM 100 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	**1.320**		
88	SACO PARA LIXO PRETO - 30 LITROS – PARA RECOLHIMENTO DE LIXO DOMESTICO - ROLO COM 100 UND REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	**900**		
89	SACO PARA LIXO PRETO - 20 LITROS – PARA RECOLHIMENTO DE LIXO DOMESTICO - ROLO COM 100 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	**1.270**		
90	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO – 100 LITROS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO BIOLÓGICO; ROLO COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	PCT	**1.510**		
91	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO – 40 LITROS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO BIOLÓGICO; ROLO COM 100 UNIDADES REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	**1.410**		
92	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO – 20 LITROS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO BIOLÓGICO; ROLO COM 100 UNIDADES REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	**1.430**		
93	SAPOLIO EM PÓ - 300 GRS - SAPONACIO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 300GR - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND	**460**		
94	SHAMPOO INFANTIL COM PH NEUTRO - QUE NÃO IRRITA OS OLHOS - EMBALAGEM DE 480 ML C/TAMPA DOSADORA, DESCRITO NA EMBALAGEM DO PRODUTO TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND	**550**		
95	SOLUPAN DETERGENTE AUTOMOTIVO ALCALINO AUTOM. CONC. DIL. 5/200 EMB. 50 LTS	UND	**45**		
96	TOALHA DE BANHO 100%, DE ALGODÃO, NA COR BRANCA - MEDINDO 0,70X1,40 M	UND	**170**		
97	TOALHA DE BANHO C/ TOUCA 100% ALGODÃO. MEDIDAS 0,70X0,90 CM	UND	**530**		
98	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - MEDINDO 0,45X0,90 CM	UND	**1.780**		

99	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES DE TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR, SANFONADA, TNT, COM ELÁSTICO, COR BRANCA	UND	**620**		
100	VASILHA DE PLASTICO GRANDE MEDINDO 44 X 30 X 10 , PLASTICO TRANSPARENTE, VOLUME 8 LITROS, APRESENTAR AMOSTRA.	UND	**275**		
101	VASILHA DE PLASTICO MÉDIA POTE TRANSPARENTE IDEAL PARA ACONDICIONAR, ORGANIZAR COM HIGIENE QUALQUER PRODUTO. AS TAMPAS SÃO FEXIVEIS MELHORANDO AINDA MAIS O FECHAMENTO, QUALIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO, ALEM DE SER TOTALMENTE ATOXICO. PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, POIS DEVE SER LIVRE DE BPA. POTE COM PROTEÇÃO ANTI-BACTERIANA QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS CAUSADORES DE MAU ODOR. VOL.: 4,3 L, DIM.: 285 X 214 X 104 MM, APRESENTAR AMOSTRA.	UND	**460**		
102	VASILHA DE PLASTICO PEQUENA POTE TRANSPARENTE IDEAL PARA ACONDICIONAR, ORGANIZAR COM HIGIENE QUALQUER PRODUTO. AS TAMPAS SÃO FEXIVEIS MELHORANDO AINDA MAIS O FECHAMENTO, QUALIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO, ALEM DE SER TOTALMENTE ATOXICO. PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, POIS DEVE SER LIVRE DE BPA. POTE COM PROTEÇÃO ANTI-BACTERIANA QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS CAUSADORES DE MAU ODOR. VOL.: 1,9 L, DIM.: 215 X 141 X 104 MM, APRESENTAR AMOSTRA.	UND	**440**		
103	VASSOURA DE MELGA – VASSOURA CAIPIRA REFORÇADA - C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO.	UND	**380**		
104	VASSOURA DE PÊLO, V-9 C/ CABO EM MADEIRA ENCAPADO C/ PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 1,50M COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, BASE RETANGULAR COM NO MÍNIMO 40CM	UNID.	**200**		
105	VASSOURA DE NYLON COM BASE EM POLIPROPILENO CABO DE MADEIRA DE 1,20 METRO ROSQUEÁVEL COM NO MINIMO DE 23 CM NA BASE 3,5 CM LARGURA NO MINIMO 76 TUCHO DE FIOS COM MINIMO 24 FIOS CADA TUCHO.	UND	**345**		
106	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA Nº 05, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE METAL, CABO DE MADEIRA ROSQUEADO, REVESTIDO PLASTIFICADO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO.	UND	**635**		
107	VASSOURA DE PITA (FIBRA DE COQUEIRO) PARA LAVAR VEÍCULOS - C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	UND	**190**		
108	VENENO P/ INSETOS- SPRAY INSETICIDA AEROSOL MATA TUDO - FRASCO C/ 300ML - COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE.	UND	**260**		

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

6.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária Própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona"), por ocasião das contratações.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2 - O responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada.

7.3 - Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, no local indicado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

7.4 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

7.5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los, repara-los ou repô-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de substituição.

7.6 - Os produtos que possuem validade deverão ser entregues sem ultrapassar mais que 20% deste prazo, contando da data de entrega no órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo município consorciado, nos seguintes locais:

8.1.1 - **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Sebastião Coelho de Souza, nº576, Bairro centro, CEP 29.820-000.

8.1.2 **- MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente
Pissinatti, nº71, Bairro centro, CEP 29.795-000.

8.1.3 - **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Paulo Martins, nº266, Bairro Santa Bárbara, CEP 29.760-000.

8.1.4 - **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Ferreira, nº 40, Bairro centro, CEP 29.730-000.

8.1.5 - **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Bairro centro, CEP 29.800-000.

8.1.6 - **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Bairro centro, CEP 29.850-000.

8.1.7 - **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Ernesto Zon, s/n, Bairro Novo Brasil, CEP 29.724-000.

8.1.8 - **MUNICÍPIO DE MANTENA/MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida José Mol, nº2019, centro, CEP 29.290-000.

8.1.9 - **MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pimenta, nº 80, Bairro centro, CEP 29.770-000.

8.1.10 - **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Luiz Catelan, nº 100, Bairro centro, CEP 29.725-000.

8.1.11 - **MUNICÍPIO DE PANCAS/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Jovino Nonato da Cunha, nº 296, Bairro centro, CEP 29.750-000.

8.1.12 - **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Travessia Valeriano Sebastião Pagani, s/n, Bairro centro, CEP 29.745-000.

8.1.13 - **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória, CEP 29.780-000.

8.1.14 - **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Travessa Pavão, nº80, Bairro centro, CEP 29.843-000.

8.1.15 - **MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Padre Francisco, nº 564, Bairro centro, CEP 29.785-000.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregue, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo município consorciado.

9.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo município consorciado, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

9.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4 - Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

9.5 - Identificada pelo município consorciado qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

9.6 - Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

9.7 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

9.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao município consorciado plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto/material em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com a s normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
Águia Branca (ES), 02 de Outubro de 2019.

MARLOS ANISZESKY BERGAMI
DIRETOR EXECUTIVO DO CIM NOROESTE

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

ANEXO II - QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

1. QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE – MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	ALTO RIO NOVO	ÁGUA DOCE DO NORTE	ÁGUIA BRANCA	BAIXO GUANDU	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	GOVERNADOR LINDEMBERG	MANTENÓPOLIS	MARILÂNDIA	PANCAS	SÃO DOMINGOS DO NORTE	SÃO GABRIEL DA PALHA	VILA PAVÃO	VILA VALÉRIO	TOTAL MUNICÍPIO
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO - APRESENTAÇÃO: CRISTAL BRANCO; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; VALIDADE: 23 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO RDC Nº 271, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 05KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30KG.	FARDO	50	50	50	50	800	50	50	50	200	50	100	50	50	90	**1.690**
02	ALCOOL 70% COM 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	500	500	50	50	100	3.000	100	100	500	200	50	700	70	160	**6.080**
03	ALCOOL ANIDRO 99,3° INPM, GALAO COM 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	100	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	20	**720**
04	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO 65° INPM. LIMPADOR DOMÉSTICO, USO GERAL, NEUTRO. COMPOSIÇÃO	CX	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	**280**

	MÍNIMA: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÁGUA, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE. EMBALAGEM DE 500G - CAIXA COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - MINÁLCOOL, QUALITÁ OU SEMELHANTE.																
05	ALCOOL GEL 70% - HIGIENIZADOR DE MÃOS - ANTISSÉPTICO- FRASCO C/ 500 ML. E BICO DOSADOR - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NO FRASCO-REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE COM CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	200	300	50	50	300	3.000	100	50	500	50	50	300	50	50	**5.050**
06	ALCOOL LIQUIDO 92,8º EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	50	50	50	50	200	2.400	50	50	100	50	50	500	100	50	**3.750**
07	AMACIANTE P/ ROUPAS- GL/5 LITROS - AMACIANTE PARA ROUPAS - FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL - EMBALAGEM 5 LITROS - COM CERTIFICADO DA ANVISA.	UND	500	100		200	30	400	20		500	100		150	100		**2.100**
08	AVENTAL DE COZINHA BRANCO, DE PVC, FRONTAL, TAMANHO ÚNICO COM 1,10 M +OU- 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC, FORRADO COM SUPORTE TÊXTIL DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM COSTURAS, POSSUI TIRANTES PARA AMARIL E AJUSTES AO CORPO DO USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA.	UNID.	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	**280**

09	BABADOR EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO C/ FORRO PLÁSTICO	UND										100		50	50		**200**
10	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO, ESP. 4,5 MM	UND	100	30	20	40	50	60	50	100	200	50	50	40	50	20	**860**
11	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES - CAPACIDADE DE 1KG. MEDIDAS APROXIMADAS 15X30 CM. ROLO COM 1000 UNIDADES.	ROLO														50	**50**
12	BOTA DE BORRACHA EM PVC COR BRANCA. TAMANHO 42. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU SEMELHANTE.	PAR														05	**05**
13	BOTA DE BORRACHA EM PVC COR BRANCA. TAMANHO 37. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU SEMELHANTE.	PAR		10		10	10	60	10			10		30	50	05	**195**
14	BOTA DE BORRACHA EM PVC COR BRANCA. TAMANHO 38. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU SEMELHANTE.	PAR		10		30	10	40	10			20		40	25	05	**190**
15	BOTA DE BORRACHA EM PVC COR BRANCA. TAMANHO 39. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU SEMELHANTE.	PAR		10		20	10	40	10			20		50	25	05	**190**
16	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - Nº 35. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU SEMELHANTE.	PAR				10	10	40	04			05		10	25		**104**
17	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - Nº 36. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU SEMELHANTE	PAR				10	10	40	04			05		30	25		**124**
18	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - Nº 40. REFERÊNCIA DE QUALIDADE:	PAR				20	10	20	04			20		40	25	05	**144**

	MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU SEMELHANTE																
19	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DA ABIC, ISENTO DE GRÃOS PRETOS- VERDES OU FERMENTADOS E CRUS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO ACEITÁVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATÉ 50%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTES DE 500G.	PCT	500	500	500	500	500	500	500	500	700	500	250	500	500	500	**6.950**
20	CERA LÍQUIDA INCOLOR COM ALTO BRILHO - RENOVAVEL - BOA RESISTENCIA AO TRAFEGO - FRAGRANCIA AGRADÁVEL - EMB. COM 5 LTS .COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND	10	05		10					20			10	10		**65**
21	CESTO C/ TAMPA - 60 LTS - CESTO INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE.. MEDIDAS MINIMAS : 60 X 45 X 40CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	UND	50	10	20	40	50	40	50	50	50	20	60	80	50	50	**620**

22	CLORO LÍQUIDO - 5 LTS - HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO LÍQUIDO), COM 10% A 12% DE CLORO ATIVO - GALÃO DE 05 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, LACRADA COM RESPIRO - EMBALAGEM RESISTENTE. COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND	1.000	250	250	700	250	3.000	50	100	250	500	250	600	100	140	**7.440**
23	COADOR DE CAFÉ - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EM FLANELA COM DIÂMETRO DE 12 CM, COM SUPORTE EM ARAME GALVANIZADO E CABO EM MADEIRA	UND	20	30	20	40	200	40	10	10	50	30	30	40	50	70	**640**
24	COADOR DE PAPEL P/ CAFÉ FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Nº.103, CAIXA COM 30 UND	CX	20	200	30	30	50	30	20	50	50	50	50	60	50	50	**740**
25	COLHER DE CAFÉ FEITA EM AÇO INOX. ALTAMENTE RESISTENTES E DURÁVEIS IDEAL PARA ACOMPANHAR O CAFEZINHO DIÁRIO.	UN					100						50				**150**
26	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO – BRANCO TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	20	10	30	50	30	50	30							**270**
27	COPO DE VIDRO ALTO (FORMATO CILÍNDRICO RETO), 300ML, TRANSPARENTE.	UN	100				150						50				**300**
28	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, BRANCO, CAPACIDADE 200 ML EM POLIETILENO, EMBALADOS EM CAIXA E PAPELÃO COM 25 PACOTES ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA, TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES EM CADA CAIXA, OBEDECENDO ÀS NORMAS ABNT/NBR 14865.	CX	500	150	100	100	150	250	150	100	2.000	20.000	100	50	250	100	**24.000**

29	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA CAFÉ EM POLIURETANO, CAPACIDADE DE 50 ML, BRANCO LEITOSO. EMBALADOS EM CAIXA E PAPELÃO COM 50 PACOTES ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA, TOTALIZANDO 5.000 UNIDADES EM CADA CAIXA, OBEDECENDO ÀS NORMAS ABNT/NBR 14865.	CX	50	50	50	200	100	6.000	100	100	500	2.000	50	300		100	**9.600**
30	CORDA P/ VARAL DE NYLON C/ 10 METROS Nº 05	UND		10		20		50	10		50	05		50	20	05	**220**
31	COTONETE EM ALGODÃO 100% PURO COM HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS. - SUAVE, CONFORTÁVEL E ABSORVENTE. INDICADO PARA HIGIENE PESSOAL, PARA LIMPAR A PARTE EXTERNA DA ORELHA, PARA APLICAR E REMOVER MAQUIAGEM E USOS AFINS. - HASTES DE POLIPROPILENO E ALGODÃO ANTIGERME. - NÃO INTRODUZA A HASTE NO CANAL DO OUVIDO NEM DENTRO DO NARIZ. - DIMENSÕES DO COTONETE 7,5 X 0,5 CM. – ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 75 UND.	CX		10		20		50			50	100		30	100	03	**363**
32	DESINFETANTE LÍQUIDO C/ GERMICIDA E BACTERICIDA - FRAGRÂNCIAS VARIADAS - GALÃO DE 5 LITROS - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND	500	100	50	90	200	1.200	25	20	100	100	50	300	100	40	**2.875**
33	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL NA FRAGANCIA DE LAVANDA INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE	UND	50	500	20	20	50	50	50	50	500	100	50	150	25	50	**1.665**

	ALUMINIO COM CONTEUDO DE 400ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS COM REGISTRO DA ANVISA.																
34	DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO - GLICERINADO - BIODEGRADÁVEL - CONCENTRADO C/ ALTO PODER DE LIMPEZA - EMBALAGEM DE 05 LITROS - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND	500	50	20	50	30	2.000	20	50	500	300	50	400	100	26	**4.096**
35	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE – FABRICADO COM HASTE DE PLÁSTICO COM CERDA DE NYLON DE DUREZA MEDIA, FABRICADO POR NO MÍNIMO 58 TUFOS COM 50 CERDAS NO MÍNIMO E COM 25MM DE COMPRIMENTO. ESCOVA COM TURFOS ORGANIZADOS DE FORMA CIRCULAR, EM TORNO DA HASTER FORMANDO UMA SEMISFERA. ACOMPANHA UMA BASE DE PROTEÇÃO HIGIÊNICA DA ESCOVA, COMPRIMENTO TOTAL: 35 CM +/- 1 CM. ROTULO OU ETIQUETA AUTO-ADESIVA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE	UND	50	50	10	70	100	60	10	30	50	20	10	40	10	10	**520**
36	ESCOVÃO DE NYLON, CERDAS DURAS 04 CARREIRAS DE 19 DE 40 CM NO MÍNIMO	UND	20	05		40		40	10			10	10	30			**165**
37	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANA COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO	UND	100	2.000	50	300	300	400	150	100	1.000	300	150	100	50	60	**5.060**

38	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS NAS DIMENÇÕES 40X60CM EM COR AMARELA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	200	500	20	300	200	400	20	50	500	200	60	200	100	80	**2.830**
39	FÓSFORO DE ÓTIMA QUALIDADE - MAÇO C/ 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS	UND		10		30	50	200	10		50	50		60	20	20	**500**
40	GARRAFA TÉRMICA - 1 LT COM TAMPA DE ROSQUEAR E BOMBA NO ORIFICIO CENTRAL SUPERIOR PARA FAZER O MOVIMENTO DE BOMBEAR, PARA ATINGIR O OBJETIVO DE RETIRAR CAFE, DURAÇÃO APROXIMADA DA TEMPERATURA DESEJADA DE NO MINIMO 6 HORAS.	UND	08	10		20	40	40	10		20	20		40	25	19	**252**
41	GEL DENTAL S/ FLUOR - GEL DENTAL SEM FLUOR ATIVO - TUBO DE 90 GRAMAS - SABORES VARIADOS - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND						6.000									**6.000**
42	GUARDANAPO DE PAPEL, COM 50 UNIDADES, 24CMX22CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA - COMPOSIÇÃO 100%FIBRAS DE CELULOSE. BRANCO.	PCT	50				100						40				**190**
43	GUARDANAPO DE TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO - TAMANHO MINIMO DE 40X70 CM.	UND	100	50		100					500	200	100	150	25	55	**1.280**
44	GUARDANAPO DE TECIDO BRANCO 100% ALGODÃO ALVEJADO TAMANHO MINIMO DE 40 X 70 CM.	UND	50	50		100					500	200	100	100			**1.100**
45	GUARDANAPOS PARA COZINHA EM ALGODÃO 65X40CM BRANCO - ALVEJADO - 100% ALGODÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 65 X 40 CM.	UND	100	100		100					500	200	100	100		55	**1.255**
46	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO	UND				60	50	1.200			50	200		80	50		**1.690**

	C/5 LITROS;																
47	INSETICIDA AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC - SIMILAR AO SBP, FRASCO C/ 300 ML	UNID.	100			20		50	15		50			80	10	06	**331**
48	LÃ DE AÇO DE CARBONO, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60G, PACOTE COM 8 BUCHAS..	PCT	50	20	30	60	02	140	15	20	100	10	160	200	20	20	**847**
49	LANTERNA DE LED REFLETORES ESPECIAIS - COM LEDS (BRILHO E DURABILIDADE) - 5 LEDS LANTERNA RECARREGÁVEL (REDE ELÉTRICA) BIVOLT (127V / 220V) PLUGUE DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO BATERIA RECARREGÁVEL DE CHUMBO ÁCIDO, 4V SELADA, DE LONGA DURAÇÃO CAPACIDADE MINIMA 300 MAH AUTONOMIA: APROXIMADAMENTE 5 HORAS APÓS CARGA COMPLETA DIMENSÕES MINIMAS DE 20 X 04CM	UND				10		100				20	05	80			**215**
50	LIMPADOR MULTI USO (TIPO VEJA) - LIMPA VIDROS. MATERIAL PARA LIMPEZA GERAL, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500 ML. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.FRASCO COM 500 ML - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND	50	100		100	150	1.000			50	100	200	200	50	30	**2.030**

51	LIXEIRA 20 LITROS COM TAMPA E PEDAL - LIXEIRA COM TAMPA, BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, BALDE E TAMPA ENCAIXADO E ACOPLADO EM ESTRUTURA INDEPENDENTE DE AÇO GALVANIZADO COM PEDAL. EVITANDO O CONTATO MANUAL COM O LIXO CUMPRINDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O GRAU DE ABERTURA DA TAMPA TE QUE FACILITAR A RETIRADA DOS SACOS PLÁSTICOS, ABERTURA SENDO ACIONADA POR PEDAL. MEDIDAS MINIMAS: ACIMA DE 30 X 33 CM (DIÂMETRO X ALTURA), CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS.	UND		20		60	20	100			100	50		40	50	25	**465**
52	LIXEIRA 40 LITROS COM TAMPA E PEDAL - LIXEIRA COM TAMPA, BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, BALDE E TAMPA ENCAIXADO E ACOPLADO EM ESTRUTURA INDEPENDENTE DE AÇO GALVANIZADO COM PEDAL. EVITANDO O CONTATO MANUAL COM O LIXO CUMPRINDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O GRAU DE ABERTURA DA TAMPA TE QUE FACILITAR A RETIRADA DOS SACOS PLÁSTICOS, ABERTURA SENDO ACIONADA POR PEDAL. MEDIDAS MINIMAS: ACIMA DE 35 X 45 CM (DIÂMETRO X ALTURA), CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS.	UND		30		60	20	20			50	50	40	100	50	10	**430**
53	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA NITRILICA VERDE COM FORRO CA 32245- TAMANHO G	PAR	10	04		100	50	800	15	50	500	100	10	30	25	40	**1.734**
54	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA NITRILICA VERDE COM FORRO CA 32245 - TAMANHO M	PAR	10	04		100	50	1.200	15		500	100		50	25	70	**2.124**

55	LUVA EM BORRACHA LÁTEX; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO; ANTIALÉRGICA, ANATÔMICA, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS, EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO G	PAR	50								500					75	**625**
56	LUVA EM BORRACHA LÁTEX; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO; ANTIALÉRGICA, ANATÔMICA, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS, EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO M.	PAR	50								600					75	**725**
57	LUVA EM BORRACHA LÁTEX; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO; ANTIALÉRGICA, ANATÔMICA, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO P.	PAR	50								300					75	**425**
58	LUVAS DE RASPAS DE COURO PUNHO DE 15CM, TAMANHO MÉDIO	PAR				100		200	15			100		40	25		**480**
59	PÁ DE LIXO FABRICADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, HASTE DE MADEIRA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METÁLICO, RESISTENTE, DIMENSÕES MEDIA 28X22 CM, CABO COM 80CM DE COMPRIMENTO. ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UND	30	30		50	30	60			10		10	50		35	**305**
60	PALHA DE AÇO Nº 01	UND				100						10		30	15		**155**
61	PALHA DE AÇO Nº 02	UND				100		100				10		30	15		**255**
62	PANO DE CHÃO TIPO SACO (ALVEJADO E PRÉ LAVADO) TECIDO DUPLO JÁ COSTURADO - MEDIDA MÍNIMA DE 50 X 60 CM	UND	100	100		300	200		50		100	500	150	150	25	90	**1.765**
63	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 65X40CM BRANCO - ALVEJADO -	UND	100	100		100					500	200	100	100		55	**1.255**

	100% ALGODÃO – COM BARRADO - SEM ESTAMPA - COM BAINHA - TAMANHO MÍNIMO DE 45 X 72 CM.																
64	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/45 CM X 7,5 METROS COMPRIMENTO	ROLO	20			30						50		30	10	04	**144**
65	PAPEL HIGIÊNICO - DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO E PICOTADO. FIBRAS 100% CELULÓSICAS NATURAIS. PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS CADA.- ROLOS DE 30 MTS - FOLHA MACIA, DUPLA E BRANCA.	PCT	100	100	100	400	640	9.600	75	100	500	100	240	500	100	100	**12.655**
66	PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO 300 METROS – FOLHA SIMPLES – BRANCO - FARDO COM 8 UNIDADES	FARDO				100	120	160							100		**480**
67	PAPEL TOALHA BRANCO TAMANHO 22,5X21CM ALTA QUALIDADE E ABSORÇÃO. 02 DOBRAS, IDEAL PARA BANHEIROS DE RESTAURANTES, ESCOLAS, ESCRITÓRIOS, CONDOMÍNIOS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS E EMPRESAS EM GERAL. 100% FIBRAS NATURAIS. FARDO C/1000	FARDO	100			400		1.000	400		1.000	50	300	1.000	25	500	**4.775**
68	PEDRA SANITÁRIA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 25 G CONTENDO 1 REDE PLÁSTICA, 1 GANCHO E 1 PEDRA. CAIXA COM 48 UNIDADES. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - GLADE, DESODOR, HARPIC OU SEMELHANTE.	CX	100	20	20	30	50	40	20	30	35	40	35	40	50	18	**528**
69	PLASTICO FILME PVC 28X30 CM	ROLO				30		100				10		50		05	**195**
70	PRENDEDOR DE ROUPA EM POLIPROPILENO, PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	PCT		300		30			10		50	50		100	25	10	**575**

	MARCA DO FABRICANTE.																
71	REFIL DE BORRACHA P/ RODO DE ALUMINIO DE 40 CM	UND				10		60				10			10		**90**
72	REFIL DE BORRACHA P/ RODO DE ALUMINIO DE 60 CM	UND				10						10			10		**30**
73	RODO DE ALUMINIO DE 40 CM	UND				10		40				50		100	10		**210**
74	RODO DE MADEIRA DE 1 METRO - BORRACHA DUPLA, FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA - C/ CABO JÁ COLOCADO E REFORÇPADO	UND				60						50		40	10		**160**
75	RODO DE MADEIRA BASE MEDINDO 40 CM. COM BORRACHA DE EVA SILICONIZADA TIPO "RAPA-ENXUGA" OU DE PNEU. COM CABO EM MADEIRA REVESTIDA PLASTIFICADA, MEDINDO 140CM	UND				60		80				50	50	40	10	45	**335**
76	RODO DE MADEIRA BASE MEDINDO 60 CM. COM BORRACHA DE EVA SILICONIZADA TIPO "RAPA-ENXUGA" OU DE PNEU. COM CABO EM MADEIRA REVESTIDA PLASTIFICADA, MEDINDO 140CM	UND				60						20	20		10	20	**130**
77	RODO DE PLÁSTICO 40 CM - BORRACHA DUPLA E GARRAS P NÃO LISA P/ SEGURAR PANO - CABO EM MADEIRA E REVESTIMENTO PLÁSTICO NA ROSCA	UND				60	60	80			20	50			10		**280**
78	RODO DE PLÁSTICO 60 CM - BORRACHA DUPLA E GARRAS P NÃO LISA P/ SEGURAR PANO - CABO EM MADEIRA E REVESTIMENTO PLÁSTICO NA ROSCA	UND	50			60	30				20	50			10		**220**
79	SABÃO DE COCO EM BARRA DE 200 GRAMAS - COM CERTIFICADO DA ANVISA – PCTCOM 5 UND.	PCT	20			200	100	30				20		160	50		**580**

80	SABÃO EM BARRA - PCT 5 BARRAS - SABÃO EM BARRA DE 90 GRAMAS CADA UNIDADE - NEUTRO GLICERINADO PCT COM 05 UNIDADES - COM CERTIFICADO DA ANVISA	PCT	50			200		80	25			20	50	50	50		**525**
81	SABÃO EM BARRAS DE 200 GRAMAS - NEUTRO – GLICERINADO – PCT COM 5 UND.	PCT				200	50	100	50			10	50	50	50		**560**
82	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, C/ BRANCO ATIVO EMBALAGEM COM 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CERTIFICADO DA ANVISA, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	500	200		200	500	800	150		300	1.000	200	800	100	30	**4.780**
83	SABONETE LÍQUIDO - COM PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E SUAVE - DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E APROVADO P/ USO HUMANO - EMBALAGEM DE 5 LITROS - COM CERTIFICADO DA ANVISA.	UND	50	10		60	20	120			50	20		400		40	**770**
84	SABONETE EM TABLETE SUAVE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS. PACT COM 12 UNIDADES	PCT	150										50				**200**
85	SACO PARA LIXO PRETO - 100 LITROS – PARA RECOLHIMENTO DE LIXO DOMESTICO - ROLO COM 100 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	100	200		100	80	100	100	100	100	200	100	50	50	210	**1.490**
86	SACO PARA LIXO PRETO - 50 LITROS – PARA RECOLHIMENTO DE LIXO DOMESTICO - ROLO COM 100 UND REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	50	70	80	50	50	100	50	50	100	100	200	50	50	150	**1.150**

87	SACO PARA LIXO PRETO - 40 LITROS – PARA RECOLHIMENTO DE LIXO DOMESTICO - ROLO COM 100 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	100	100	100	100	100	200	100	100	50	20	200	50	50	50	**1.320**
88	SACO PARA LIXO PRETO - 30 LITROS – PARA RECOLHIMENTO DE LIXO DOMESTICO - ROLO COM 100 UND REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	100	50	20	30	50	50	100	20	30	50	100	50	50	200	**900**
89	SACO PARA LIXO PRETO - 20 LITROS – PARA RECOLHIMENTO DE LIXO DOMESTICO - ROLO COM 100 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	50	100	30	100	30	200	50	50	50	50	250	50	50	210	**1.270**
90	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO – 100 LITROS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO BIOLÓGICO; ROLO COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	PCT	100	200	50	100	10	100	100	100	100	200	50	250	50	100	**1.510**
91	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO – 40 LITROS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO BIOLÓGICO; ROLO COM 100 UNIDADES REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	100	200	30	100	50	250	50	30	50	200	100	150	50	50	**1.410**
92	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO – 20 LITROS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO BIOLÓGICO; ROLO COM 100 UNIDADES REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	100	200	50	100	100	400	50	50	100	100	50	30	50	50	**1.430**
93	SAPOLIO EM PÓ - 300 GRS - SAPONACIO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 300GR - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND				100		100			50	10		200			**460**

94	SHAMPOO INFANTIL COM PH NEUTRO - QUE NÃO IRRITA OS OLHOS - EMBALAGEM DE 480 ML C/TAMPA DOSADORA, DESCRITO NA EMBALAGEM DO PRODUTO TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND												500		50	**550**
95	SOLUPAN DETERGENTE AUTOMOTIVO ALCALINO AUTOM. CONC. DIL. 5/200 EMB. 50 LTS	UND				30		10						05			**45**
96	TOALHA DE BANHO 100%, DE ALGODÃO, NA COR BRANCA - MEDINDO 0,70X1,40 M	UND				100		40				20			10		**170**
97	TOALHA DE BANHO C/ TOUCA 100% ALGODÃO. MEDIDAS 0,70X0,90 CM	UND		10		20								500			**530**
98	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - MEDINDO 0,45X0,90 CM	UND	100	50		100	100	300	50		500	200	100	200	25	55	**1.780**
99	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES DE TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR, SANFONADA, TNT, COM ELÁSTICO, COR BRANCA	UND						400				100		100	20		**620**
100	VASILHA DE PLASTICO GRANDE MEDINDO 44 X 30 X 10 , PLASTICO TRANSPARENTE, VOLUME 8 LITROS, APRESENTAR AMOSTRA.	UND		10		30		20	10			100		100	05		**275**
101	VASILHA DE PLASTICO MÉDIA POTE TRANSPARENTE IDEAL PARA ACONDICIONAR, ORGANIZAR COM HIGIENE QUALQUER PRODUTO. AS TAMPAS SÃO FEXIVEIS MELHORANDO AINDA MAIS O FECHAMENTO, QUALIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO, ALEM DE SER TOTALMENTE ATOXICO. PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, POIS DEVE SER LIVRE DE BPA. POTE COM PROTEÇÃO ANTI-BACTERIANA QUE INIBE A	UND		10		30	100	20	10			50		200	10	30	**460**

	PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS CAUSADORES DE MAU ODOR. VOL.: 4,3 L, DIM.: 285 X 214 X 104 MM, APRESENTAR AMOSTRA.																
102	VASILHA DE PLASTICO PEQUENA POTE TRANSPARENTE IDEAL PARA ACONDICIONAR, ORGANIZAR COM HIGIENE QUALQUER PRODUTO. AS TAMPAS SÃO FEXIVEIS MELHORANDO AINDA MAIS O FECHAMENTO, QUALIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO, ALEM DE SER TOTALMENTE ATOXICO. PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, POIS DEVE SER LIVRE DE BPA. POTE COM PROTEÇÃO ANTI-BACTERIANA QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS CAUSADORES DE MAU ODOR. VOL.: 1,9 L, DIM.: 215 X 141 X 104 MM, APRESENTAR AMOSTRA.	UND		10		30	100	20	10			30		200	10	30	**440**
103	VASSOURA DE MELGA – VASSOURA CAIPIRA REFORÇADA - C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO.	UND				100		40	20		100	15	30	50	25		**380**
104	VASSOURA DE PÊLO, V-9 C/ CABO EM MADEIRA ENCAPADO C/ PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 1,50M COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, BASE RETANGULAR COM NO MÍNIMO 40CM	UNID.	100				50						10			40	**200**
105	VASSOURA DE NYLON COM BASE EM POLIPROPILENO CABO DE MADEIRA	UND				100	50	40	20		50	10		50	25		**345**

	DE 1,20 METRO ROSQUEÁVEL COM NO MINIMO DE 23 CM NA BASE 3,5 CM LARGURA NO MINIMO 76 TUCHO DE FIOS COM MINIMO 24 FIOS CADA TUCHO.																
106	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA Nº 05, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE METAL, CABO DE MADEIRA ROSQUEADO, REVESTIDO PLASTIFICADO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO.	UND	100			100	100	100	20			50	30	80	10	45	**635**
107	VASSOURA DE PITA (FIBRA DE COQUEIRO) PARA LAVAR VEÍCULOS - C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	UND				100		20				10		50	10		**190**
108	VENENO P/ INSETOS- SPRAY INSETICIDA AEROSOL MATA TUDO - FRASCO C/ 300ML - COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE.	UND		50		30		60				50		50	10	10	**260**

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela XXXXXXXXXX, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

XXXXXXXXX, ____ de _____ de XXXX.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios (café e açúcar) e material de cozinha, higiene e limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM:						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

_____, ____ de _____ de ____.

_____

(assinatura do representante legal)

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____.

_____

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/_____

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXXX de XXXXX, a**XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX,** com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada XXXXXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXX, o **SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXX**e_____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - __, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXXX**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXX**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros alimentícios (café e açúcar) e material de cozinha, higiene e limpeza**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Sebastião Coelho de Souza, nº 576, Bairro centro, CEP 29.820-000.

2.2 - **MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Pissinatti, nº 71, Bairro centro, CEP 29.795-000.

2.3 - **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Paulo Martins, nº 266, Bairro Santa Bárbara, CEP 29.760-000

2.4 - **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Ferreira, nº 40, Bairro centro, CEP 29.730-000

2.5 - **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Bairro centro, CEP 29.800-000

2.6 - **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Bairro centro, CEP 29.850-000

2.7 - **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Ernesto Zon, s/n, Bairro Novo Brasil, CEP 29.724-000

2.8 **- MUNICÍPIO DE MANTENA/MG,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida José Mol, nº 216, Bairro centro, CEP 35.290-000

2.9 **- MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pimenta, nº 80, Bairro centro, CEP 29.770-000

2.10 **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Luiz Catelan, nº 100, Bairro centro, CEP 29.725-000

2.11 **MUNICÍPIO DE PANCAS/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Jovino Nonato da Cunha, nº 296, Bairro centro, CEP 29.750-000

2.12 **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Travessa Valeriano Sebastião Pagani, s/n, Bairro centro, CEP 29.745-000

2.13 **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória, CEP 29.780-000

2.14 **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro centro, CEP 29.843-000

2.15 **MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Padre Francisco, nº 564, Bairro centro, CEP 29.785-000

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região noroeste do estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

5.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM XX

CNPJ N°				**RAZÃO SOCIAL:**	
ITEM	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição/Marca**	**Preço Registrado Unitário**	**Preço Registrado Total**

Valor Total do Item	

6.2- Valor total dos preços registrados: R$ XXXX (XXXXXXXXX)

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da autorização do fornecimento (município consorciado), nos seguintes locais:

7.1.1 **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Sebastião Coelho de Souza, nº 576, Bairro centro, CEP 29.820-000

7.1.2 **MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Pissinatti, nº 71, Bairro centro, CEP 29.795-000

7.1.3 **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Paulo Martins, nº 266, Bairro Santa Bárbara, CEP 29.760-000

7.1.4 **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Ferreira, nº 40, Bairro centro, CEP 29.730-000

7.1.5 **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Bairro centro, CEP 29.800-000

7.1.6 **MUNICÍPIO DE COLATINA/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Ângelo Gilbert, nº 343, Bairro Esplanada, CEP 29.702.902

7.1.7 **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Bairro centro, CEP 29.850-000

7.1.8 **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Ernesto Zon, s/n, Bairro Novo Brasil, CEP 29.724-000

7.1.9 **MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pimenta, nº 80, Bairro centro, CEP 29.770-000

7.1.10 **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Luiz Catelan, nº 100, Bairro centro, CEP 29.725-000

7.1.11 **MUNICÍPIO DE PANCAS/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Jovino Nonato da Cunha, nº 296, Bairro centro, CEP 29.750-000

7.1.12 **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Travessa Valeriano Sebastião Pagani, s/n, Bairro centro, CEP 29.745-000

7.1.13 **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória, CEP 29.780-000

7.1.14 **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro centro, CEP 29.843-000

7.1.15 **MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Padre Francisco, nº 564, Bairro centro, CEP 29.785-000

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Da Convocação Para a Contratação

8.1.1 - A critério do pregoeiro, o CIM NOROESTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

8.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

8.1.3 – O CIM NOROESTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.1.4 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.1.5 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao o CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

8.1.7 - Cancelado o registro, o CIM NOROESTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

8.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

8.2 - Das Condições Gerais de Contratação e Adesão

8.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.2.3 – Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

8.2.4 – O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.2.5 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE/ES, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

8.2.6 - O CIM NOROESTE poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente.

8.3 - Da Fiscalização e do Acompanhamento

8.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).

8.3.2 – O CIM NOROESTE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

8.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

8.3.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.3.5 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá

como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.3.6 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

8.3.7 – O CIM NOROESTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

8.3.8 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3.9 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referente às condições firmadas na presente Ata.

8.3.10 - A Diretoria Executiva do CIM NOROESTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

8.3.11 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM NOROESTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

8.4 - Da Responsabilidade por Danos

8.4.5 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NOROESTE/ES, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NOROESTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.4.6 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NOROESTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se

limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.4.7 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula.

8.4.8 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE.

8.5 – Do Faturamento

8.5.5 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

8.5.5.1 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

8.6 - Do Preço e da Forma de Pagamento

8.6.5 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços

registrados no item 05, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

8.6.6 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta)** dias.

8.6.7 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.6.7.1 **-** Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

8.6.8 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.6.9 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

8.6.10 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

8.6.11 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

8.6.12 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento

(município consorciado)plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.6.13 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargo moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.6.13.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.7 - Da Suspensão E Do Cancelamento Do Registro De Preços

8.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

8.7.1.1 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

8.7.1.2 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.7.2.1 – Pelo CIM NOROESTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.7.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.7.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8.8 - Das Multas e Penalidades

8.8.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.8.1.1 - Apresentar documento falso;

8.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;

8.8.1.3 - Falhar na execução da ata;

8.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;

8.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.1.6 - Declaração falsa;

8.8.1.7 - Fraude fiscal.

8.8.2 - Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.8.3 - Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

8.8.4 - Para os fins dos itens 8.8.1.2 e 8.8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
8.8.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

8.8.4.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

8.8.4.3 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

8.8.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditado em conta do CIM NOROESTE.

8.8.7 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR AO CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.8.8 - As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM NOROESTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE

a. - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

b. - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

c. - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

d. - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a. - Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CIM NOROESTE.

b. - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CIM NOROESTE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

c. - Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do CIM NOROESTE, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

d. - Comparecer ao CIM NOROESTE, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

e. - Substituir, a pedido do CIM NOROESTE, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

f. - Comunicar imediatamente ao CIM NOROESTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

g. - Efetuar a substituição, reparação ou reposição dos produtos rejeitados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de substituição.

h. - Efetuar a substituição dos produtos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido após seu fornecimento.

i. - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referentes às condições firmadas na presente Ata.

j. - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

k. - Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o CIM NOROESTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

l. - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao CIM NOROESTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

a. - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

i. - Ser protocolizada no CIM NOROESTE, situado na Avenida João Quiuqui, nº 26, Apt 101, centro, Águia Branca/ES

1. – O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

ii. - Ser dirigida ao CIM NOROESTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

1. – A decisão do CIM NOROESTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

iii. - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

iv. - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

v. - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

a. - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

b. - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

i. - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

ii. - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conlusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

iii. - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO FORO

a. - Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

REPRESENTANTE DO CONSORCIO
XXXXXXXXX

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR
XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome Completo:
Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Identidade:
CPF:

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 766/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	ALTO RIO NOVO	ÁGUA DOCE DO NORTE	ÁGUIA BRANCA	BAIXO GUANDU	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	GOVERNADOR LINDEMBERG	MANTENÓPOLIS	MARILÂNDIA	PANCAS	SÃO DOMINGOS DO NORTE	SÃO GABRIEL DA PALHA	VILA PAVÃO	VILA VALÉRIO	TOTAL MUNICÍPIO
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO - APRESENTAÇÃO: CRISTAL BRANCO; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; VALIDADE: 23 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO RDC Nº 271, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 05KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30KG.	FARDO	50	50	50	50	800	50	50	50	200	50	100	50	50	90	**1.690**
02	ALCOOL 70% COM 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	500	500	50	50	100	3.000	100	100	500	200	50	700	70	160	**6.080**
03	ALCOOL ANIDRO 99,3° INPM, GALAO COM 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	100	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	20	**720**

04	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO 65º INPM. LIMPADOR DOMÉSTICO, USO GERAL, NEUTRO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÁGUA, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE. EMBALAGEM DE 500G - CAIXA COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - MINÁLCOOL, QUALITÁ OU SEMELHANTE.	CX	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	**280**
05	ALCOOL GEL 70% - HIGIENIZADOR DE MÃOS - ANTISSÉPTICO- FRASCO C/ 500 ML. E BICO DOSADOR - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NO FRASCO-REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE COM CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	200	300	50	50	300	3.000	100	50	500	50	50	300	50	50	**5.050**
06	ALCOOL LIQUIDO 92,8º EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	50	50	50	50	200	2.400	50	50	100	50	50	500	100	50	**3.750**
07	AMACIANTE P/ ROUPAS- GL/5 LITROS - AMACIANTE PARA ROUPAS - FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL - EMBALAGEM 5 LITROS - COM CERTIFICADO DA ANVISA.	UND	500	100		200	30	400	20		500	100		150	100		**2.100**
08	AVENTAL DE COZINHA BRANCO, DE PVC, FRONTAL, TAMANHO ÚNICO COM 1,10 M +OU- 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC, FORRADO COM SUPORTE TÊXTIL DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM COSTURAS, POSSUI TIRANTES PARA AMARIL E AJUSTES AO CORPO DO USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA.	UNID.	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	**280**

09	BABADOR EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO C/ FORRO PLÁSTICO	UND										100		50	50		**200**
10	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO, ESP. 4,5 MM	UND	100	30	20	40	50	60	50	100	200	50	50	40	50	20	**860**
11	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES - CAPACIDADE DE 1KG. MEDIDAS APROXIMADAS 15X30 CM. ROLO COM 1000 UNIDADES.	ROLO														50	**50**
12	BOTA DE BORRACHA EM PVC COR BRANCA. TAMANHO 42. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU SEMELHANTE.	PAR														05	**05**
13	BOTA DE BORRACHA EM PVC COR BRANCA. TAMANHO 37. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU SEMELHANTE.	PAR		10		10	10	60	10			10		30	50	05	**195**
14	BOTA DE BORRACHA EM PVC COR BRANCA. TAMANHO 38. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU SEMELHANTE.	PAR		10		30	10	40	10			20		40	25	05	**190**
15	BOTA DE BORRACHA EM PVC COR BRANCA. TAMANHO 39. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU SEMELHANTE.	PAR		10		20	10	40	10			20		50	25	05	**190**
16	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - Nº 35. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU SEMELHANTE.	PAR				10	10	40	04			05		10	25		**104**
17	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - Nº 36. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU SEMELHANTE	PAR				10	10	40	04			05		30	25		**124**
18	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - Nº 40. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - BRACOL, ZUQUIBRAZ OU	PAR				20	10	20	04			20		40	25	05	**144**

	SEMELHANTE																
19	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DA ABIC, ISENTO DE GRÃOS PRETOS- VERDES OU FERMENTADOS E CRUS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO ACEITÁVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATÉ 50%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTES DE 500G.	PCT	500	500	500	500	500	500	500	500	700	500	250	500	500	500	**6.950**
20	CERA LÍQUIDA INCOLOR COM ALTO BRILHO - RENOVAVEL - BOA RESISTENCIA AO TRAFEGO - FRAGRANCIA AGRADÁVEL - EMB. COM 5 LTS .COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND	10	05		10					20			10	10		**65**
21	CESTO C/ TAMPA - 60 LTS - CESTO INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE.. MEDIDAS MINIMAS : 60 X 45 X 40CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	UND	50	10	20	40	50	40	50	50	50	20	60	80	50	50	**620**
22	CLORO LÍQUIDO - 5 LTS - HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO LÍQUIDO), COM 10% A 12% DE CLORO ATIVO - GALÃO DE 05 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, LACRADA COM RESPIRO - EMBALAGEM RESISTENTE. COM CERTIFICADO DA	UND	1.000	250	250	700	250	3.000	50	100	250	500	250	600	100	140	**7.440**

	ANVISA																
23	COADOR DE CAFÉ - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EM FLANELA COM DIÂMETRO DE 12 CM, COM SUPORTE EM ARAME GALVANIZADO E CABO EM MADEIRA	UND	20	30	20	40	200	40	10	10	50	30	30	40	50	70	**640**
24	COADOR DE PAPEL P/ CAFÉ FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Nº.103, CAIXA COM 30 UND	CX	20	200	30	30	50	30	20	50	50	50	50	60	50	50	**740**
25	COLHER DE CAFÉ FEITA EM AÇO INOX. ALTAMENTE RESISTENTES E DURÁVEIS IDEAL PARA ACOMPANHAR O CAFEZINHO DIÁRIO.	UN					100						50				**150**
26	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO – BRANCO TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	20	10	30	50	30	50	30							**270**
27	COPO DE VIDRO ALTO (FORMATO CILÍNDRICO RETO), 300ML, TRANSPARENTE.	UN	100				150						50				**300**
28	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, BRANCO, CAPACIDADE 200 ML EM POLIETILENO, EMBALADOS EM CAIXA E PAPELÃO COM 25 PACOTES ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA, TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES EM CADA CAIXA, OBEDECENDO ÀS NORMAS ABNT/NBR 14865.	CX	500	150	100	100	150	250	150	100	2.000	20.000	100	50	250	100	**24.000**
29	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA CAFÉ EM POLIURETANO, CAPACIDADE DE 50 ML, BRANCO	CX	50	50	50	200	100	6.000	100	100	500	2.000	50	300		100	**9.600**

	LEITOSO. EMBALADOS EM CAIXA E PAPELÃO COM 50 PACOTES ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA, TOTALIZANDO 5.000 UNIDADES EM CADA CAIXA, OBEDECENDO ÀS NORMAS ABNT/NBR 14865.																
30	CORDA P/ VARAL DE NYLON C/ 10 METROS Nº 05	UND		10		20		50	10		50	05		50	20	05	**220**
31	COTONETE EM ALGODÃO 100% PURO COM HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS. - SUAVE, CONFORTÁVEL E ABSORVENTE. INDICADO PARA HIGIENE PESSOAL, PARA LIMPAR A PARTE EXTERNA DA ORELHA, PARA APLICAR E REMOVER MAQUIAGEM E USOS AFINS. - HASTES DE POLIPROPILENO E ALGODÃO ANTIGERME. - NÃO INTRODUZA A HASTE NO CANAL DO OUVIDO NEM DENTRO DO NARIZ. - DIMENSÕES DO COTONETE 7,5 X 0,5 CM. – ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 75 UND.	CX		10		20		50			50	100		30	100	03	**363**
32	DESINFETANTE LÍQUIDO C/ GERMICIDA E BACTERICIDA - FRAGRÂNCIAS VARIADAS - GALÃO DE 5 LITROS - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND	500	100	50	90	200	1.200	25	20	100	100	50	300	100	40	**2.875**
33	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL NA FRAGANCIA DE LAVANDA INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMINIO COM CONTEUDO DE 400ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS COM REGISTRO DA ANVISA.	UND	50	500	20	20	50	50	50	50	500	100	50	150	25	50	**1.665**

34	DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO - GLICERINADO - BIODEGRADÁVEL - CONCENTRADO C/ ALTO PODER DE LIMPEZA - EMBALAGEM DE 05 LITROS - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND	500	50	20	50	30	2.000	20	50	500	300	50	400	100	26	**4.096**
35	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE – FABRICADO COM HASTE DE PLÁSTICO COM CERDA DE NYLON DE DUREZA MEDIA, FABRICADO POR NO MÍNIMO 58 TUFOS COM 50 CERDAS NO MÍNIMO E COM 25MM DE COMPRIMENTO. ESCOVA COM TURFOS ORGANIZADOS DE FORMA CIRCULAR, EM TORNO DA HASTER FORMANDO UMA SEMISFERA. ACOMPANHA UMA BASE DE PROTEÇÃO HIGIÊNICA DA ESCOVA, COMPRIMENTO TOTAL: 35 CM +/- 1 CM. ROTULO OU ETIQUETA AUTO-ADESIVA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE	UND	50	50	10	70	100	60	10	30	50	20	10	40	10	10	**520**
36	ESCOVÃO DE NYLON, CERDAS DURAS 04 CARREIRAS DE 19 DE 40 CM NO MÍNIMO	UND	20	05		40		40	10			10	10	30			**165**
37	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANA COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO	UND	100	2.000	50	300	300	400	150	100	1.000	300	150	100	50	60	**5.060**

38	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS NAS DIMENÇÕES 40X60CM EM COR AMARELA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	200	500	20	300	200	400	20	50	500	200	60	200	100	80	**2.830**
39	FÓSFORO DE ÓTIMA QUALIDADE - MAÇO C/ 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS	UND		10		30	50	200	10		50	50		60	20	20	**500**
40	GARRAFA TÉRMICA - 1 LT COM TAMPA DE ROSQUEAR E BOMBA NO ORIFICIO CENTRAL SUPERIOR PARA FAZER O MOVIMENTO DE BOMBEAR, PARA ATINGIR O OBJETIVO DE RETIRAR CAFE, DURAÇÃO APROXIMADA DA TEMPERATURA DESEJADA DE NO MINIMO 6 HORAS.	UND	08	10		20	40	40	10		20	20		40	25	19	**252**
41	GEL DENTAL S/ FLUOR - GEL DENTAL SEM FLUOR ATIVO - TUBO DE 90 GRAMAS - SABORES VARIADOS - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND						6.000									**6.000**
42	GUARDANAPO DE PAPEL, COM 50 UNIDADES, 24CMX22CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA - COMPOSIÇÃO 100%FIBRAS DE CELULOSE. BRANCO.	PCT	50				100						40				**190**
43	GUARDANAPO DE TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO - TAMANHO MINIMO DE 40X70 CM.	UND	100	50		100					500	200	100	150	25	55	**1.280**
44	GUARDANAPO DE TECIDO BRANCO 100% ALGODÃO ALVEJADO TAMANHO MINIMO DE 40 X 70 CM.	UND	50	50		100					500	200	100	100			**1.100**
45	GUARDANAPOS PARA COZINHA EM ALGODÃO 65X40CM BRANCO - ALVEJADO - 100% ALGODÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 65 X 40 CM.	UND	100	100		100					500	200	100	100		55	**1.255**
46	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO C/5 LITROS;	UND				60	50	1.200			50	200		80	50		**1.690**

47	INSETICIDA AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC - SIMILAR AO SBP, FRASCO C/ 300 ML	UNID.	100			20		50	15		50			80	10	06	**331**
48	LÃ DE AÇO DE CARBONO, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60G, PACOTE COM 8 BUCHAS..	PCT	50	20	30	60	02	140	15	20	100	10	160	200	20	20	**847**
49	LANTERNA DE LED REFLETORES ESPECIAIS - COM LEDS (BRILHO E DURABILIDADE) - 5 LEDS LANTERNA RECARREGÁVEL (REDE ELÉTRICA) BIVOLT (127V / 220V) PLUGUE DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO BATERIA RECARREGÁVEL DE CHUMBO ÁCIDO, 4V SELADA, DE LONGA DURAÇÃO CAPACIDADE MINIMA 300 MAH AUTONOMIA: APROXIMADAMENTE 5 HORAS APÓS CARGA COMPLETA DIMENSÕES MINIMAS DE 20 X 04CM	UND				10		100				20	05	80			**215**
50	LIMPADOR MULTI USO (TIPO VEJA) - LIMPA VIDROS. MATERIAL PARA LIMPEZA GERAL, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500 ML. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.FRASCO COM 500 ML - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND	50	100		100	150	1.000			50	100	200	200	50	30	**2.030**

51	LIXEIRA 20 LITROS COM TAMPA E PEDAL - LIXEIRA COM TAMPA, BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, BALDE E TAMPA ENCAIXADO E ACOPLADO EM ESTRUTURA INDEPENDENTE DE AÇO GALVANIZADO COM PEDAL. EVITANDO O CONTATO MANUAL COM O LIXO CUMPRINDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O GRAU DE ABERTURA DA TAMPA TE QUE FACILITAR A RETIRADA DOS SACOS PLÁSTICOS, ABERTURA SENDO ACIONADA POR PEDAL. MEDIDAS MINIMAS: ACIMA DE 30 X 33 CM (DIÂMETRO X ALTURA), CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS.	UND		20		60	20	100			100	50		40	50	25	**465**
52	LIXEIRA 40 LITROS COM TAMPA E PEDAL - LIXEIRA COM TAMPA, BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, BALDE E TAMPA ENCAIXADO E ACOPLADO EM ESTRUTURA INDEPENDENTE DE AÇO GALVANIZADO COM PEDAL. EVITANDO O CONTATO MANUAL COM O LIXO CUMPRINDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O GRAU DE ABERTURA DA TAMPA TE QUE FACILITAR A RETIRADA DOS SACOS PLÁSTICOS, ABERTURA SENDO ACIONADA POR PEDAL. MEDIDAS MINIMAS: ACIMA DE 35 X 45 CM (DIÂMETRO X ALTURA), CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS.	UND		30		60	20	20			50	50	40	100	50	10	**430**
53	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA NITRILICA VERDE COM FORRO CA 32245- TAMANHO G	PAR	10	04		100	50	800	15	50	500	100	10	30	25	40	**1.734**
54	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA NITRILICA VERDE COM FORRO CA 32245 - TAMANHO M	PAR	10	04		100	50	1.200	15		500	100		50	25	70	**2.124**

55	LUVA EM BORRACHA LÁTEX; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO; ANTIALÉRGICA, ANATÔMICA, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS, EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO G	PAR	50								500					75	**625**
56	LUVA EM BORRACHA LÁTEX; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO; ANTIALÉRGICA, ANATÔMICA, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS, EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO M.	PAR	50								600					75	**725**
57	LUVA EM BORRACHA LÁTEX; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO; ANTIALÉRGICA, ANATÔMICA, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO P.	PAR	50								300					75	**425**
58	LUVAS DE RASPAS DE COURO PUNHO DE 15CM, TAMANHO MÉDIO	PAR				100		200	15			100		40	25		**480**
59	PÁ DE LIXO FABRICADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, HASTE DE MADEIRA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METÁLICO, RESISTENTE, DIMENSÕES MEDIA 28X22 CM, CABO COM 80CM DE COMPRIMENTO. ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UND	30	30		50	30	60			10		10	50		35	**305**
60	PALHA DE AÇO Nº 01	UND				100						10		30	15		**155**
61	PALHA DE AÇO Nº 02	UND				100		100				10		30	15		**255**
62	PANO DE CHÃO TIPO SACO (ALVEJADO E PRÉ LAVADO) TECIDO DUPLO JÁ COSTURADO - MEDIDA MÍNIMA DE 50 X 60 CM	UND	100	100		300	200		50		100	500	150	150	25	90	**1.765**
63	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 65X40CM BRANCO - ALVEJADO - 100% ALGODÃO – COM BARRADO -	UND	100	100		100					500	200	100	100		55	**1.255**

	SEM ESTAMPA - COM BAINHA - TAMANHO MÍNIMO DE 45 X 72 CM.																
64	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/45 CM X 7,5 METROS COMPRIMENTO	ROLO	20			30						50		30	10	04	**144**
65	PAPEL HIGIÊNICO - DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO E PICOTADO. FIBRAS 100% CELULÓSICAS NATURAIS. PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS CADA.- ROLOS DE 30 MTS - FOLHA MACIA, DUPLA E BRANCA.	PCT	100	100	100	400	640	9.600	75	100	500	100	240	500	100	100	**12.655**
66	PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO 300 METROS – FOLHA SIMPLES – BRANCO - FARDO COM 8 UNIDADES	FARDO				100	120	160							100		**480**
67	PAPEL TOALHA BRANCO TAMANHO 22,5X21CM ALTA QUALIDADE E ABSORÇÃO. 02 DOBRAS, IDEAL PARA BANHEIROS DE RESTAURANTES, ESCOLAS, ESCRITÓRIOS, CONDOMÍNIOS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS E EMPRESAS EM GERAL. 100% FIBRAS NATURAIS. FARDO C/1000	FARDO	100			400		1.000	400		1.000	50	300	1.000	25	500	**4.775**
68	PEDRA SANITÁRIA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 25 G CONTENDO 1 REDE PLÁSTICA, 1 GANCHO E 1 PEDRA. CAIXA COM 48 UNIDADES. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - GLADE, DESODOR, HARPIC OU SEMELHANTE.	CX	100	20	20	30	50	40	20	30	35	40	35	40	50	18	**528**
69	PLASTICO FILME PVC 28X30 CM	ROLO				30		100				10		50		05	**195**
70	PRENDEDOR DE ROUPA EM POLIPROPILENO, PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT		300		30			10		50	50		100	25	10	**575**
71	REFIL DE BORRACHA P/ RODO DE	UND				10		60				10			10		**90**

	ALUMINIO DE 40 CM																
72	REFIL DE BORRACHA P/ RODO DE ALUMINIO DE 60 CM	UND				10						10			10		**30**
73	RODO DE ALUMINIO DE 40 CM	UND				10		40				50		100	10		**210**
74	RODO DE MADEIRA DE 1 METRO - BORRACHA DUPLA, FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA - C/ CABO JÁ COLOCADO E REFORÇPADO	UND				60						50		40	10		**160**
75	RODO DE MADEIRA BASE MEDINDO 40 CM. COM BORRACHA DE EVA SILICONIZADA TIPO "RAPA-ENXUGA" OU DE PNEU. COM CABO EM MADEIRA REVESTIDA PLASTIFICADA, MEDINDO 140CM	UND				60		80				50	50	40	10	45	**335**
76	RODO DE MADEIRA BASE MEDINDO 60 CM. COM BORRACHA DE EVA SILICONIZADA TIPO "RAPA-ENXUGA" OU DE PNEU. COM CABO EM MADEIRA REVESTIDA PLASTIFICADA, MEDINDO 140CM	UND				60						20	20		10	20	**130**
77	RODO DE PLÁSTICO 40 CM - BORRACHA DUPLA E GARRAS P NÃO LISA P/ SEGURAR PANO - CABO EM MADEIRA E REVESTIMENTO PLÁSTICO NA ROSCA	UND				60	60	80			20	50			10		**280**
78	RODO DE PLÁSTICO 60 CM - BORRACHA DUPLA E GARRAS P NÃO LISA P/ SEGURAR PANO - CABO EM MADEIRA E REVESTIMENTO PLÁSTICO NA ROSCA	UND	50			60	30				20	50			10		**220**
79	SABÃO DE COCO EM BARRA DE 200 GRAMAS - COM CERTIFICADO DA ANVISA – PCTCOM 5 UND.	PCT	20			200	100	30				20		160	50		**580**

80	SABÃO EM BARRA - PCT 5 BARRAS - SABÃO EM BARRA DE 90 GRAMAS CADA UNIDADE - NEUTRO GLICERINADO PCT COM 05 UNIDADES - COM CERTIFICADO DA ANVISA	PCT	50			200		80	25			20	50	50	50		**525**
81	SABÃO EM BARRAS DE 200 GRAMAS - NEUTRO – GLICERINADO – PCT COM 5 UND.	PCT				200	50	100	50			10	50	50	50		**560**
82	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, C/ BRANCO ATIVO EMBALAGEM COM 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CERTIFICADO DA ANVISA, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	500	200		200	500	800	150		300	1.000	200	800	100	30	**4.780**
83	SABONETE LÍQUIDO - COM PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E SUAVE - DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E APROVADO P/ USO HUMANO - EMBALAGEM DE 5 LITROS - COM CERTIFICADO DA ANVISA.	UND	50	10		60	20	120			50	20		400		40	**770**
84	SABONETE EM TABLETE SUAVE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS. PACT COM 12 UNIDADES	PCT	150										50				**200**
85	SACO PARA LIXO PRETO - 100 LITROS – PARA RECOLHIMENTO DE LIXO DOMESTICO - ROLO COM 100 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	100	200		100	80	100	100	100	100	200	100	50	50	210	**1.490**
86	SACO PARA LIXO PRETO - 50 LITROS – PARA RECOLHIMENTO DE LIXO DOMESTICO - ROLO COM 100 UND REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	50	70	80	50	50	100	50	50	100	100	200	50	50	150	**1.150**

87	SACO PARA LIXO PRETO - 40 LITROS – PARA RECOLHIMENTO DE LIXO DOMESTICO - ROLO COM 100 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	100	100	100	100	100	200	100	100	50	20	200	50	50	50	**1.320**
88	SACO PARA LIXO PRETO - 30 LITROS – PARA RECOLHIMENTO DE LIXO DOMESTICO - ROLO COM 100 UND REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	100	50	20	30	50	50	100	20	30	50	100	50	50	200	**900**
89	SACO PARA LIXO PRETO - 20 LITROS – PARA RECOLHIMENTO DE LIXO DOMESTICO - ROLO COM 100 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	50	100	30	100	30	200	50	50	50	50	250	50	50	210	**1.270**
90	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO – 100 LITROS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO BIOLÓGICO; ROLO COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	PCT	100	200	50	100	10	100	100	100	100	200	50	250	50	100	**1.510**
91	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO – 40 LITROS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO BIOLÓGICO; ROLO COM 100 UNIDADES REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	100	200	30	100	50	250	50	30	50	200	100	150	50	50	**1.410**
92	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO – 20 LITROS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO BIOLÓGICO; ROLO COM 100 UNIDADES REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA - PEG LIXO, RAFI, OU SEMELHANTE.	ROLO	100	200	50	100	100	400	50	50	100	100	50	30	50	50	**1.430**
93	SAPOLIO EM PÓ - 300 GRS - SAPONACIO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 300GR - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND				100		100			50	10		200			**460**

94	SHAMPOO INFANTIL COM PH NEUTRO - QUE NÃO IRRITA OS OLHOS - EMBALAGEM DE 480 ML C/TAMPA DOSADORA, DESCRITO NA EMBALAGEM DO PRODUTO TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND												500		50	**550**
95	SOLUPAN DETERGENTE AUTOMOTIVO ALCALINO AUTOM. CONC. DIL. 5/200 EMB. 50 LTS	UND				30		10						05			**45**
96	TOALHA DE BANHO 100%, DE ALGODÃO, NA COR BRANCA - MEDINDO 0,70X1,40 M	UND				100		40				20			10		**170**
97	TOALHA DE BANHO C/ TOUCA 100% ALGODÃO. MEDIDAS 0,70X0,90 CM	UND		10		20								500			**530**
98	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - MEDINDO 0,45X0,90 CM	UND	100	50		100	100	300	50		500	200	100	200	25	55	**1.780**
99	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES DE TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR, SANFONADA, TNT, COM ELÁSTICO, COR BRANCA	UND						400				100		100	20		**620**
100	VASILHA DE PLASTICO GRANDE MEDINDO 44 X 30 X 10 , PLASTICO TRANSPARENTE, VOLUME 8 LITROS, APRESENTAR AMOSTRA.	UND		10		30		20	10			100		100	05		**275**
101	VASILHA DE PLASTICO MÉDIA POTE TRANSPARENTE IDEAL PARA ACONDICIONAR, ORGANIZAR COM HIGIENE QUALQUER PRODUTO. AS TAMPAS SÃO FEXIVEIS MELHORANDO AINDA MAIS O FECHAMENTO, QUALIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO, ALEM DE SER TOTALMENTE ATOXICO. PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, POIS DEVE SER LIVRE DE BPA. POTE COM PROTEÇÃO ANTI-BACTERIANA QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E	UND		10		30	100	20	10			50		200	10	30	**460**

	FUNGOS CAUSADORES DE MAU ODOR. VOL.: 4,3 L, DIM.: 285 X 214 X 104 MM, APRESENTAR AMOSTRA.																
102	VASILHA DE PLASTICO PEQUENA POTE TRANSPARENTE IDEAL PARA ACONDICIONAR, ORGANIZAR COM HIGIENE QUALQUER PRODUTO. AS TAMPAS SÃO FEXIVEIS MELHORANDO AINDA MAIS O FECHAMENTO, QUALIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO, ALEM DE SER TOTALMENTE ATOXICO. PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, POIS DEVE SER LIVRE DE BPA. POTE COM PROTEÇÃO ANTI-BACTERIANA QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS CAUSADORES DE MAU ODOR. VOL.: 1,9 L, DIM.: 215 X 141 X 104 MM, APRESENTAR AMOSTRA.	UND		10		30	100	20	10			30		200	10	30	**440**
103	VASSOURA DE MELGA – VASSOURA CAIPIRA REFORÇADA - C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO.	UND				100		40	20		100	15	30	50	25		**380**
104	VASSOURA DE PÊLO, V-9 C/ CABO EM MADEIRA ENCAPADO C/ PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 1,50M COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, BASE RETANGULAR COM NO MÍNIMO 40CM	UNID.	100				50						10			40	**200**
105	VASSOURA DE NYLON COM BASE EM POLIPROPILENO CABO DE MADEIRA DE 1,20 METRO ROSQUEÁVEL COM	UND				100	50	40	20		50	10		50	25		**345**

	NO MINIMO DE 23 CM NA BASE 3,5 CM LARGURA NO MINIMO 76 TUCHO DE FIOS COM MINIMO 24 FIOS CADA TUCHO.																
106	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA Nº 05, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE METAL, CABO DE MADEIRA ROSQUEADO, REVESTIDO PLASTIFICADO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO.	UND	100			100	100	100	20			50	30	80	10	45	**635**
107	VASSOURA DE PITA (FIBRA DE COQUEIRO) PARA LAVAR VEÍCULOS - C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	UND				100		20				10		50	10		**190**
108	VENENO P/ INSETOS- SPRAY INSETICIDA AEROSOL MATA TUDO - FRASCO C/ 300ML - COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE.	UND		50		30		60				50		50	10	10	**260**

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 /2019

CONTATO N° _____/_____

PREÂMBULO

a) CONTRATANTES: _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., com sede ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

b) REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE, _____ (qualificação) _____ e a CONTRATADA _____(qualificação) _____

c) FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada, Processo Administrativo nº _____/____ **de __/__/20___, Pregão Presencial** nº ____**/2019 do CIM NOROESTE....**, bem como as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o _____, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2019 do CIM NOROESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº ___/2019 do CIM NOROESTE, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – do preço e da forma de reajuste

3.1 – O valor global do presente contrato é de R$ _____(xxxx), conforme relatório final de vencedores do Pregão Presencial nº ____/2019 do CIM NOROESTE e Ata de Registro de Preços, conforme discriminação dos itens indicados no quadro abaixo:

3.2 – Os preços são fixos e irreajustáveis, sendo permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei e conforme estabelecido no Edital.

3.3 - O preço a ser pago coincide com o preço definido no relatório de preços após os lances do Pregão, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, combustíveis, hospedagem, alimentação, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento

4.1 - CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Contrato, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

4.1.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.1.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, com o mesmo CNPJ dos documentos apresentados na licitação (Pregão Presencial Nº ____/2019 – CIM NOROESTE) e descrito no preâmbulo deste contrato.

4.1.2.2 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

4.1.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

4.1.4 - Deverá constar na nota fiscal: Nº do presente Contato, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preço e nº da Autorização de Fornecimento.

4.1.5 – O órgão emissor da autorização de fornecimento, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.1.6 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco BANESTES S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

4.1.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

4.1.8 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

4.1.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.1.10 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargo moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.1.11 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 2019:

_____

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Início e da vigência do Contrato

6.1 – O prazo para início do fornecimento se dará a partir da publicação do presente contrato, mediante o recebimento das Autorizações de fornecimento, sendo encerrado em ___/___/20___, devendo a publicação ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA SÉTIMA – Das entregas

7.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com o previsto no item anterior e observado todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital Pregão Presencial nº ____/2019 – CIM NOROESTE e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

8.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o CIM NOROESTE e a CONTRATANTE e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE e CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1 - Apresentar documento falso;

8.1.2 - Retardar a execução do objeto;

8.1.3 - Falhar na execução do contrato;

8.1.4 - Fraudar na execução do contrato;

8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.6 - Declaração falsa;

8.1.7 - Fraude fiscal.

8.1.2 - Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3 - Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

8.1.4 - Para os fins dos itens 8.1.2 e 8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

8.1.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

8.1.4.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total deste contrato;

8.1.4.3 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial deste contrato.

8.1.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.6 – O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, serão creditado em conta da contratante.

8.1.7 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.1.8 - As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o

FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATADO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado para entrega dos produtos;

V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados neste Contrato;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

9.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes

10.1 - Compete à Contratada:

10.1.1 - Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens da CONTRANTANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.1.2 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

10.1.3 - Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados da CONTRATANTE, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

10.1.4 - Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

10.1.5 - Substituir, a pedido da CONTRATANTE, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

10.1.6 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

10.1.7 - Efetuar a substituição, reparação ou reposição dos produtos rejeitados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de substituição.

10.1.8 - Efetuar a substituição dos produtos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido após seu fornecimento.

10.1.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas neste contrato.

10.1.10 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação do presente contrato.

10.1.11 - Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

10.1.12 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento;

c) Designar servidor ou comissão, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e designará servidor ou comissão, na hipótese do inciso I, "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/1993 que deverá atestar definitivamente a prestação dos serviços, observadas às disposições deste Contrato.

11.2 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento de notificação, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

12.3 – O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme estabelece o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.4 – A Administração reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

12.5 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do presente contrato sem a concordância da Administração municipal, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

12.6 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pela CONTRATANTE, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. O órgão emissor da autorização de fornecimento comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

12.7 - A CONTRATANTE expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

12.8 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Contratante.

12.9 – A Contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Contato.

12.10 - O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

12.11 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referentes às condições firmadas no presente contato.a.

12.12 - A Contratante deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

12.13 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

12.13.1.1 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE,, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela
atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE,a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

12.13.1.2 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à CONTRATANTE, a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante à CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

12.13.1.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE,, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de

ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

a) Dedução de créditos do FORNECEDOR; ou

b) Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Legislação Aplicável

13.1. - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1. - O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de _____, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento três vias de igual teor, após lido e achado conforme.

_____, _____ de _____ de 2019

_____ _____

REPRESENTANTE (S) DACONTRATANTE REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Nome Completo: Nome Completo:

Identidade: Identidade:

CPF: CPF:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Águia Branca - ES , ____ de _____ de 2019.

_____

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Águia Branca - ES , ____ de _____ de 2019.

_____

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____